



A Nação

JORNAL INDEPENDENTE



São Vicente
Carnaval confirmado
e fim de ano em
compasso de espera

Págs. 10 e 11

Avião da Guarda Costeira

Mais 190 mil contos para novos motores



■ Novo CEMFA: Governo já escolheu, falta PR aceitar

Págs. 2 e 3

CAN 2026

É a vez da Selecção
Feminina fazer história

Pág. 8 e 9

TACV

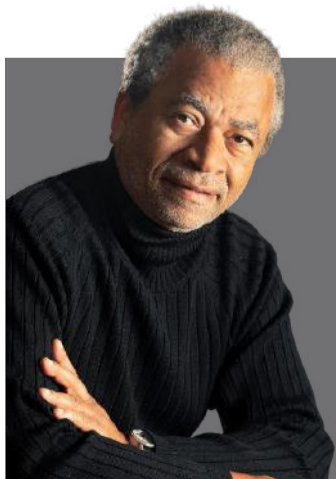
Nova administração
com salário reforçado

Pág. 4

Flora Lopes

A justiça não
termina na prisão

Pág. 10



Zézé Gamboa filma
pescadores perdidos
em alto mar

Págs. 2 e 3 in ETC

“Tubarões”



Pág. 19

Dois novos motores para o avião da Guarda Costeira

Quem vai pagar a fatura de mais de 190 mil contos?



Depois de se substituído o motor direito do avião King Air 360 ER da Guarda Costeira, que ficou danificado na sequência da colisão da hélice com o solo durante uma aterragem, em Abril, chegou-se à conclusão que também o motor do lado esquerdo tem que ser substituído. Ou seja, ainda sem operar, a aeronave, que custou mais de dois milhões de dólares (acima de 190 mil contos), já está a dar prejuízos aos contribuintes.

O incidente com o King Air 360ER ocorreu em 17 de Abril, mas só três dias depois, isto é, no dia 21, o Instituto de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e Marítimos (IPIAAM) foi notificado, pela Agência de Aviação Civil (AAC) sobre a ocorrência, tendo se deslocado de imediato para o local, para recolha de evidências técnicas e operacionais.

De acordo com o relatório preliminar do IPIAAM, a que A NAÇÃO, teve acesso, a investigação está em curso, com a análise de documentos, entrevistas com os envolvidos, leitura dos dados de voo e exame da aeronave.

“Estão a ser analisados os fatores humanos, operacionais, materiais e organizacionais que possam ter contribuído para a ocorrência, com o objetivo de identificar lições que possam reforçar a segurança da operação desta aeronave e de missões estatais semelhantes”, realça.

Excesso de velocidade

Segundo a mesma fonte, no dia 17 de Abril, durante a realização de um voo de treino, familiarização com a aeronave e evacuação médica, sob a supervisão de um instrutor internacional designado no âmbito do plano de treino, a tripulação foi accionada pelas autoridades de saúde para realizar uma missão de evacuação médica com destino à ilha da Boa Vista.

Essa solicitação foi atendida de imediato, e a tripulação

A situação da aeronave da Guarda Costeira, King Air 360 ER, danificada em Abril passado, é mais grave do que se supunha. Em vez de um, os seus dois motores foram danificados, estando a sua substituição estimada em mais de dois milhões de dólares (cerca de 190 mil contos). Isto numa altura em que pode estar para breve a nomeação do novo CEMFA, o Capitão-de-Navio Manuel António Pereira Semedo.

Daniel Almeida

procedeu à adaptação para a evacuação. E, por ter sido também aproveitado para um acto de propaganda do Governo, havia a esperar na pista da Praia várias entidades que, assim, quase puderam assistir em directo o que esteve para ser um desastre aeronáutico que pôs em risco a vida de vários passageiros, inclusive do doente e do pessoal médico.

Consoante o relatório preliminar do IPIAAM, durante a aproximação final à pista 03, foi mantido o plano original de aproximação RNP previsto inicialmente para o treino. “A análise preliminar indicou que a aproximação foi executada com uma velocidade acima da velocidade de referência operacional”.

“O piloto com a função de monitor alertou o piloto em comando sobre o excesso de velocidade. Na tentativa de correção, foi feita uma redução da potência dos motores para

idle, o que resultou num primeiro toque na pista com velocidade vertical ainda elevada”, descreve.

Conforme o relatório, a aeronave sofreu um leve salto, retornando ao solo com um ângulo de descida negativo e rotação à direita, o que causou um segundo contato com a pista através do trem de nariz, levando a uma colisão da hélice do motor direito com o solo (prop strike).

“A fim de evitar perda de controle, a tripulação executou uma manobra de arremetida (go-around), tendo o segundo pouso sido concluído com segurança. Não foi declarada emergência em nenhum momento da operação”, enfatiza.

O IPIAAM esclarece ainda que após a aterragem, a tripulação conduziu a aeronave até à placa de estacionamento, tendo feito os procedimentos normais de finalização do voo. “Foi nessa fase que se constatou que as pás da hélice do motor direito

apresentavam danos visíveis, nomeadamente amolgaduras nas extremidades, compatíveis com impacto com o solo (propeller strike)”.

“A autoridade de investigação não foi imediatamente notificada da ocorrência, tendo a comunicação sido efetuada apenas posteriormente, após a realização de uma avaliação do estado da aeronave conduzida por representantes do fabricante”, elucidou.

Segundo motor danificado

Depois de se ter trocado o motor direito, que ficou danificado quando a hélice colidiu com o solo, verificou-se que o motor esquerdo estava também comprometido. Isto por ter sido colocado em potência máxima para compensar o outro motor, depois da manobra de arremetida.

De acordo com especialistas, o motor esquerdo ficou demasiado tempo em potência

máxima e, com isso, ficou também seriamente comprometido e a solução agora é a sua substituição.

O preço de um motor PT6A para o King Air 360ER custa mais de um milhão de dólares. Pode-se, no entanto, optar para o aluguer de um motor avulso, com o custo a depender da disponibilidade e do modelo do PT6A específico.

Praticamente novo avião

Ainda os entendidos, o custo dos dois motores (cerca de 190 mil contos) implica praticamente a aquisição de um novo avião. Isto sem somar o facto de o aparelho não se encontrava com o seguro devidamente cuidado, fora um conjunto de outros incumprimentos cuja responsabilidade política pertence à ministra da Defesa, Janine Lélis.

“Na questão do voo de transporte do doente da Boa Vista para Praia o CEMFA, almirante António Duarte, foi mantido à margem, por isso a responsabilidade política de tudo o que se passou a 17 de Abril é da ministra Janine Lélis”, defende uma fonte conhecedora dos meandros desta história. ☺

Novo CEMFA

Governo já escolheu, falta PR aceitar

O Capitão-de-Navio Manuel António Pereira Semedo é o nome escolhido pelo Governo para novo Chefe de Estado Maior das Forças Armadas (CEMFA), faltando ainda a confirmação do presidente da República, chefe supremo das FA. O nome de Pereira Semedo surge cinco meses depois da sua nomeação para chefiar a Logística das FA.

Ao que sabemos também, além de um novo CEMFA, o Governo pretende também que haja também um vice-CEMFA, sendo provável que uma mulher seja chamada para o cargo. A confirmar-se, esta será a primeira vez que Cabo Verde terá uma mulher em tão alta função na chefia das FA.

A escolha de Manuel António Pereira Semedo surge em alternativa ao coronel Domingos Correia, depois de o presidente da República ter recusado a sua indicação

para substituir o actual CEMFA, o almirante António Duarte.

Nas suas intervenções sobre a instituição castrense JMN tem defendido a necessidade de todos trabalharem para que as FA continuem a ser “Forças Republicanas, não sujeitas a qualquer tipo de influência política ou partidária, não governamentalizada, mas Forças Armadas autónomas, republicanas, instituições do Estado, capazes de continuar a cumprir com rigor, com disciplina, com profissionalismo, a sua missão de defender a Pátria e de continuar a trabalhar para o engrandecimento de Cabo Verde”.

Domingos Correia foi proposto pelo Governo, para o cargo de CEMFA, mas o seu nome não mereceu a confiança do PR, alegadamente, por causa da forma pouco “ortodoxa” como esse militar chegou ao posto de coronel. Correia foi

promovido, por distinção, pela ministra da Defesa, por causa do seu alegado “bom serviço” prestado no processo de aquisição do King Air 360 ER.

Para além de ter ultrapassado vários tenentes-coronéis mais antigos, essa promoção foi contestada no meio castrense por ter sido feita na véspera em que este oficial superior atingia o limite de idade para a passagem à reserva e pelo facto de o processo ter sido instruído à margem do departamento de pessoal das FA, que tinha competência para o efeito.

A promoção “feita às pressas” foi vista por vários oficiais superiores com um alegado esquema para Janine Lélis propor Domingos Correia como novo CEMFA, tendo em conta que o mandato do actual expirou em Agosto, quando atingiu o limite de idade para o exercício dessa função. DA



Janine Lélis não sabe quando é que o avião volta a operar



Seis meses após o incidente que levou à imobilização da aeronave da Guarda Costeira King Air 360ER, adquirida pelo Estado de Cabo Verde, ainda não são conhecidos os resultados do inquérito mandado instaurar, para apurar as causas do incidente, nem mesmo a data da retoma das operações desse avião.

Em declarações esta semana aos jornalistas, a ministra da Defesa da Defesa remeteu uma comunicação à imprensa quando ti-

ver informações concretas sobre o assunto. Janine Lélis garantiu, porém, que se está a trabalhar para que tudo fique esclarecido.

“Eu sou uma pessoa pragmática e não gosto de falar sem certezas”, afirmou, reconhecendo, no entanto, que este “tem sido um processo difícil e moroso”. “Estamos a envidar os melhores esforços. Há coisas que nos ultrapassam, mas estamos a envidar os melhores esforços para garantir a

operacionalidade da aeronave”

O incidente ocorreu a 17 de Abril de 2025, o King Air 360 ainda não tinha concluído o plano de voo de treino e familiarização. A pedido do Ministério da Saúde, a Aeronave realizava sua primeira missão médica de emergência da ilha de Boa Vista para a cidade da Praia. Uma aterragem brusca no aeroporto Internacional Nelson Mandela resultou no amolgamento das pás da hélice direita do avião.

Ficha Técnica

A Nação Semanário | Ano XVIII | Nº945 | 09 de Outubro de 2025 | **Registo DGCS:** Nº3/2007 | **Registo ARC:** Nº3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carlos Fonseca | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalnanacaocv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.



www.anacao.cv

Armindo Sousa assume comando da TACV e tem salário reforçado



Armindo Sousa

Nádía Teixeira

Mário Tavares

Armindo Sousa é o novo presidente do Conselho de Administração (PCA), da Cabo Verde Airlines. Mário Tavares, actual director de Qualidade, passa a administrador executivo e Nádía Teixeira mantém-se no Conselho de Administração (CA).

A NAÇÃO

A Cabo Verde Airlines está sob novo comando, após decisão da Assembleia Geral da empresa de transportes aéreos, que teve lugar na terça-feira, dia 21, na Cidade da Praia. Armindo Sousa, quadro da casa e que foi administrador executivo da TACV, inclusive durante a gestão da Icelandair, ocupa o lugar de Pedro Barros, no cargo desde Julho de 2024.

Quem também deixa o CA é Helder Cruz, que assumia o cargo de Administrador Executivo, conforme avançou o Balai.

PCA com salário aumentado

Segundo informações avançadas à RCV pelo maior accionista particular, Victor Fidalgo, a Assembleia Geral também aprovou um aumento da remuneração dos membros do Conselho de Administração.

De 300 mil escudos, o novo administrador passa a auferir 450 mil escudos, enquanto os outros dois administradores, passam a receber 405 mil escudos. A mesma fonte confirmou que a TACV está a caminho de uma nova privatização, mas não avançou qualquer data.

Os antecedentes

De recordar que no início de Setembro deste ano, após dois incidentes graves com aeronaves, declarações do ministro do Turismo e Transportes, José Luís Sá Nogueira, aventaram a demissão de Pedro Barros do CA da CVA. Uma situação que se revelou estranha, tendo em conta a forma como o processo acabou por se desenrolar.

“Temos um quadro neste momento para fazer uma mudança a nível de governação da TACV e que não é algo que tenha sido pensado agora, mas que tem a ver com a necessidade de reforçar a eficiência,

da performance e de funcionamento da TACV”, disse Sá Nogueira à TCV, quando questionado se Pedro Barros estava ou não de saída da companhia.

Na altura, o governante garantiu que Pedro Barros não pediu a demissão, mas avançou que havia, “de facto”, um “acordo para mudança da governação da TACV”, concluindo: “Vai haver mudanças no conselho de administração”.

No dia seguinte, as declarações foram reforçadas pelo próprio primeiro-ministro, que afirmou à RCV: “O ministro do Turismo e Transportes já se pronunciou sobre isso e eu não vou repetir. Portanto há, de facto, a demissão do Conselho de Administração”.

No mesmo dia, o próprio Governo emitiu um comunicado onde dá o dito por não dito e avança que o Conselho de

Administração continuava na gestão da TACV.

“Não houve, até à presente data, nenhuma decisão de demissão do Conselho de Administração, nem por iniciativa do Governo, nem em consequência das ocorrências registadas no dia 31 de Agosto, envolvendo duas aeronaves operadas em regime de ACMI (Aircraft, Crew, Maintenance and Insurance)”, afirmou-se.

Volvidos quase dois meses, eis que, afinal, sai Pedro Barros e entra Armindo Sousa, numa altura em que a companhia continua a passar por grandes dificuldades financeiras, continuando o Estado a injectar nela milhares de contos por via de sucessivos avales. O que não impede, entretanto, a nova grelha salarial, depois de há meses isso ter sido negado aos pilotos e ao restante pessoal de cabine.



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv





GARANTIA

SEGUROS

**GARANTA QUE
ONDE HÁ FUMO
HÁ PROTEÇÃO.**

Quedas de raio, explosões e incêndios são fenómenos muito stressantes e destrutivos, até mesmo durante o combate. Para garantir que nunca fica sem chão, conte com o Garantia Incêndio – um seguro que cobre os danos causados pelo calor, fumo, vapor e, até, pelas operações de salvamento.

Juntos para que a sua tranquilidade não pare.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv



**GARANTIA
INCÊNDIO**

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 – Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

 **FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808**

Seleção Nacional de Cabo Verde

Bubista e Vozinha entre os nomeados a Melhores do Ano pela CAF

Depois de uma performance espectacular nas qualificações africanas ao Mundial 2026 (em 10 jogos disputados, foram sete vitórias, dois empates, uma derrota, 16 golos marcados e oito sofridos, sendo zero golos sofridos nos cinco jogos em casa!), Cabo Verde qualificou-se pela primeira vez a um Mundial. Com isto figura agora entre os nomeados a “Seleção Masculina do Ano” da CAF, dando aos Tubarões Azuis a honra de estar entre os dez melhores times do Continente.

Na lista dos 10 nomeados ao prémio de “Treinador do Ano” da CAF, Bubista é reconhecido por liderar e orientar a “ascensão contínua” de Cabo Verde e na qualificação inédita para o Campeonato do Mundo da FIFA 2026.

No entanto, Bubista terá concorrência forte de nomes como Hossam Hassan, seleccionador sénior do Egipto, Walid Regragui, seleccionador sénior de Marrocos e Mohamed Ouahbi, seleccionador sub-20, também Marrocos, que fez história ao liderar a selecção sub-20 no triunfo no Campeonato do Mundo Sub-20, a primeira do futebol africano.

Outros indicados incluem Krunoslav Jurcic (Pyramids FC), Tarik Sektioui (Marrocos CHAN) e Pape Thiaw (seleccionador nacional sénior de Senegal).

Vozinha entre os melhores guardiões de África

O titular da baliza dos Tubarões Azuis e do Chaves, da Segunda Liga portuguesa, “Vozinha” também figura nas nomeações do CAF aos melhores



A selecção de Cabo Verde, os Tubarões Azuis, está entre os nomeados à “Seleção Masculina do Ano” da Confederação Africana de Futebol (CAF). O seleccionador nacional sénior masculino, Pedro Leitão “Bubista”, está entre os nomeados a “Treinador do Ano” e o guardião internacional Josimar Dias “Vozinha” está nomeado a “Guarda-redes do Ano”. As nomeações surgem após a qualificação histórica e inédita de Cabo Verde ao Mundial 2026.

Tiago Ribeiro

do ano na categoria “Melhora Guarda-rede do Ano”.

O veterano de 39 anos também terá concorrência rija, ao lado de nomes como o marroquino Yassine Bonou, do Al Hilal (Arábia Saudita), que vem sendo um dos mais consistente pelo clube e pela seleção marroquina ou do camaronês Andre Onana, que milita no Trabzonspor, da Primeira Liga Turca.

O nigeriano Stanley Nwabali, do Chippa United (Primeira Liga da África do Sul) e o detentor do título Ronwen Williams, da África do Sul e que milita na equipa do Mamelodi Sundowns, também da Primeira Liga daquele país, são outros indicados de peso.

Lista dos nomeados a “Seleção Masculina do Ano” pela CAF

- Argélia
- Cabo Verde
- Costa do Marfim
- Egipto
- Gana
- Marrocos Sub-20
- Marrocos
- Senegal
- África do Sul
- Tunísia

Lista nomeados a “Treinador do Ano” pela CAF

- Pedro Leitão “Bubista” (Cabo Verde)
- Hossam Hassan (Egipto)
- Krunoslav Jurcic (Pirâmides)

- Sami Trabelsi (Tunísia)
- Romuald Rakotondrabe (Madagáscar CHAN)
- Moine Chaabani (RS Berkane)
- Tarik Sektioui (Marrocos CHAN)
- Mohamed Ouahbi (Marrocos Sub-20)
- Walid Regragui (Marrocos)

Lista nomeados a “Guarda-Redes do Ano” pela CAF

- Andre Onana (Camarões/Trabzonspor)
- Vozinha (Cabo Verde/Chaves)
- Ahmed El Shenawy (Egipto/Pirâmides)
- Munir Mohamedi (Marrocos/RS Berkane)
- Yassine Bonou (Marrocos/Al



Hilal)

- Stanley Nwabali (Nigéria/Chippa United)
- Édouard Mendy (Senegal/Al Ahli)
- Marc Diouf (Senegal/Tengué)
- Ronwen Williams (África do Sul/Mamelodi Sundowns)
- Aymen Dahmen (Tunísia/CS Sfaxien)

De realçar que o período em análise para as nomeações foi de 6 de janeiro a 15 de outubro de 2025, e segundo a própria CAF, essas indicações refletem “aqueles que fizeram contribuições significativas para o futebol no continente”.

“Um painel de especialistas composto por membros do Comitê Técnico e de Desenvolvimento da CAF, treinadores experientes, lendas da CAF e representantes selecionados da mídia escolheu 10 indicados para cada categoria, considerando o desempenho em todas as competições”, assegurou ainda a Confederação Africana de Futebol (CAF).

Os vencedores serão conhecidos na gala dos CAF Awards 2025, no final do corrente ano.



PARA 100% DE AMBIÇÃO, 100% DE FINANCIAMENTO.

A **Linha Especial de Microcrédito** é a solução para o financiamento de negócios de pequena dimensão. Com a garantia Pro-Garante, pode conseguir 100% do investimento necessário para arrancar com o seu projeto.

- Montante: Até 550.000 CVE;
- Prazo: Até 60 meses;
- Financiamentos/finalidades elegíveis:
 - a) Financiamento de apoio à Tesouraria;
 - b) Financiamento a fatores de produção;
 - c) Financiamento a investimento.

Taxa: 4,5%.

*TAEG: 4,973%.

*TAEG de 4,973%, calculado com base numa TAN Mínima de 4,5%, para um crédito de 100.000 CVE, com o prazo de reembolso de 60 meses, valor da prestação: 1.864 CVE.

As operações ao abrigo desta linha estão isentas de comissões.



CAN 2026

É a vez da Selecção Feminina fazer história

A Selecção Feminina de Futebol de Cabo Verde está a dois jogos de realizar o sonho do seu primeiro Campeonato Africano das Nações (CAN). A primeira mão da segunda eliminatória de classificação acontece amanhã, 24, na Cidade da Praia, no Estádio Nacional, frente ao Mali.

Natalina Andrade

Depois do sucesso da classificação dos Tubarões Azuis masculinos para o Mundial de Futebol 2026, a selecção feminina está cada vez mais próxima de duplicar as comemorações para Cabo Verde, e marcar presença, pela primeira vez, na competição africana.

Nos 50 anos da Independência de Cabo Verde, as comemorações desportivas podem ser duplicadas, e para isso, tanto as jogadoras, quanto entidades e pessoas públicas têm apelado à presença em força dos adeptos no Estádio Nacional esta sexta-feira, às 15h, para prestigiar a selecção e apoiá-la na persegui-

ção do sonho.

Atletas estão confiantes

Em declarações à imprensa antes do primeiro treino, na segunda-feira, a jogadora e capitã da equipa, Varsénia da Luz, garantiu que o grupo está confiante em bons resultados para a classificação.

“Falta pouco. Neste momento estamos a colocar toda a energia, toda a força, foco e concentração para conseguirmos fazer história e chegar, pela primeira, ao CAN”, afirmou.

A par do trabalho em campo, a capitã apelou também à presença e apoio do públi-



co no Estádio Nacional. “Venham e tragam a vossa energia positiva, todo o power, toda a força. Venham embelezar também o nosso estádio, pelo nosso futebol feminino. Estamos a contar com o vosso apoio”, encorajou.

Estreante a representar Cabo Verde

Sandra Martins, ponta de lança do London Bees, na Inglaterra, é estreante a representar as bandeiras de Cabo Verde. Nascida em Portugal, descendente de cabo-verdianos, acom-

panhava, até então, as jornadas da Seleção Feminina à distância. Agora tem a oportunidade de fazer parte deste momento importante e diz-se feliz por ter sido chamada.

“Meus avós são daqui, toda a minha família é daqui, então me sinto em casa e sinto que é algo que para mim, para a minha família, fica no coração”, declarou, antes de deixar também o apelo para a presença massiva de adeptos no estádio.

Sandra Martins tem passagem por diversos clubes, entre os quais Estoril Praia, Cas-

cais, e pela academia do Tottenham, Inglaterra. Actualmente representa o London Bees, equipa do quarto escalão do futebol feminino inglês.

Transformar sonhos em realizações

Para a treinadora Silvéria Nédio (Nita), a união, força física e experiência são factores essenciais para a equipa, cujo principal objectivo é concretizar o sonho de representar Cabo Verde no futebol feminino, inspirando-se nas conquistas do escalão sub-

17, medalhista de ouro, e no recente sucesso da selecção masculina sénior, já qualificada para o Mundial 2026.

“Reunimos todos esses sonhos e vamos transformá-los em realizações com vontade e determinação”, disse a seleccionadora, apelando, igualmente, ao apoio dos adeptos, uma vez que “o campo cheio dá outro sabor”.

Nita garante que, apesar do tempo de treino reduzido, a equipa está em ritmo competitivo, visto que todas as atletas estão activas nos respectivos clubes.

Primeira-dama apela a presença dos adeptos

“Nos 50 anos da Independência de Cabo Verde podemos fazer uma festa dupla. A primeira com os Tubarões Azuis masculino, que já se classificaram para o Mundial 2026, mas podemos fazer história também no feminino. Nossa selecção está a dois jogos de conseguir, pela primeira vez, participar no CAN. É um momento muito importante”, apelou Débora Carvalho, em mensagem publicada pela Federação Cabo-verdiana de Futebol. 🇨🇵

As 22 convocadas

Após eliminar o combinado da Guiné Conacri nos preliminares, a Seleção de Cabo Verde procura o seu primeiro apuramento para uma fase final do Campeonato Africano das Nações, cuja edição de 2026 vai ser disputada em Marrocos.

Eis as atletas convocadas de Silvério Nédio (Nita) para os dois jogos previstos para esta sexta-feira, 24, no Estádio Na-

cional e para o dia 28 em Bamako, Mali:

Guarda-redes: Jacinta Rodrigues (Seven Stars, Cabo Verde) e Kátia Duarte (Amora, Portugal).

Defesa: Romina (Juve Força, Portugal), Varsénia (Seven Stars, Cabo Verde), Leidina (Ouriense, Portugal), Leonilde (Guia, FC, Portugal), Sylviane (Nice, França), Eleya (Real Sport Club, Portugal) e Daniela (Es-

trela de Amadora, Portugal).

Meio-campo: Alcione (Seven Stars, Cabo Verde), Maísa “Grampola” (Guia FC, Portugal), Kleydiana Borges (Alianza Lima, Perú), Natasha “Sasha”, (Juve Force, Portugal), Carolyn “Nany”, (Ilana, Cabo Verde), Larissa (Leixões SC, Portugal), e Agna “Dara” (Amora FC, Portugal).

Avançadas: Ivania

Moreira “Vá” (Clube Albergaria, Portugal), Sandra (London Bees, Inglaterra), Raissa Tavares “Luriane” (Black Panthers, Cabo Verde), Irlanda Lopes “Irlas”, (Vitória SC, Portugal), Melany Fortes “Melatcha” (S C Braga, Portugal) e Eveline Varela “Evi” (Valadares de Gaia, Portugal).

São Vicente



Carnaval confirmado, fim de ano e economia em compasso de espera

O Carnaval mindelense não está em silêncio, mas em compasso tenso, de espera, para que o quadro seja definido e cada um possa saber com que linhas se vai coser até Fevereiro. Quatro dos seis grupos ameaçaram não desfilar, caso a Câmara Municipal e o Governo não lhes garantir os meios que consideram necessários para fazer jus à tradição.

Sentindo o toque, em ano eleitoral, o Governo, através do Ministério da Cultura e Indústrias Criativas (MCIC), tratou logo de garantir o seu apoio financeiro, com a primeira tranche a ser disponi-

O Governo já garantiu a sua parte, a Câmara Municipal posicionou-se, e a Ligoc-SV aguarda reunião decisiva para pôr os preparativos do Carnaval de 2026 nos carris. Há quem se mostre preocupado também com o 31 de Dezembro. São Vicente debate-se entre a reconstrução dos estragos de 11 de Agosto, a batucada e a vontade de viver.

João A. Rosário

bilizada até ao final deste mês de Outubro. Também prometeu o reforço de 20% das verbas face ao ano anterior. Com isto, pelo que se depreende, a bola está agora do lado da Câmara Municipal de São Vicente (CMSV) e dos grupos, que terão que se entender.

Através de Augusto Neves, a CMSV reconheceu os de-

safios, numa altura em que a ilha procura reerguer-se da destruição de 11 de Agosto, prometendo diálogo, não obstante a azeda troca de palavras na praça pública, com alguns dos grupos. Gust garantiu que “há abertura para diálogo e soluções conjuntas”, mas que não aceita “chantagens”, em resposta à ameaça

de alguns grupos de não desfilar, caso não virem satisfeitas as suas condições.

A Ligoc-SV, que representa os grupos oficiais, aguarda uma reunião preparatória com a edilidade para se pronunciar sobre o assunto. Contactado, Marco Bento se escusou, por ora, a falar publicamente do Carnaval de 2026,

dando a entender que não pretende agravar a tensão.

Mas os grupos denunciam que há mais de seis meses que esperam por uma reunião com a CMSV, lembrando que, mais do que verbas, o Carnaval precisa de espaços, de organização, planeamento, orçamento, etc. Os estaleiros, locais onde se constroem carros alegóricos, se ensaiam coreografias e se costuram fantasias, continuam sem definição clara.

“Não é só sobre dinheiro. É sobre respeito. Solicitámos reunião formal e continuamos sem resposta concreta”,

denuncia David Leite, presidente da Escola de Samba Tropical e porta voz dos grupos. “A Câmara precisa de entender que o Carnaval não se improvisa. É preciso planeamento, espaço e tempo”, acrescenta.

Operadores preocupados

Quem se mostra igualmente preocupado com a situação são os operadores económicos, que precisam do Carnaval para sair do vermelho em que se encontram, em parte, devido aos prejuízos da calamidade provocada pela tempestade de 11 de Agosto. “Já temos pacotes turísticos vendidos para Fevereiro. Se não houver Carnaval, vamos ter cancelamentos em massa”, alerta Jorge Lima, agente de viagens.

“O Carnaval movimentava hotéis, restaurantes, transportes, costureiras, músicos. É uma cadeia inteira. Parar é cortar rendimentos”, reforça Dina, uma das mais conceituadas costureiras do Carnaval Mindelense, também ela à espera de saber se vai haver ou não desfile, para fazer as suas encomendas de tecidos e adereços.

São Silvestre, 31 de Dezembro

Se o Carnaval é a maior festa cultural de São Vicente, o fim de ano, 31 de Dezembro, também conhecido por Noite de São Silvestre, é outro grande momento para o calendário da ilha, uma espécie de segundo motor económico da ilha. Juntas, sem contar com Baía das Gatas, as duas festas mobilizam multidões, turistas e emigrantes, movimentando por isso milhões de escudos que ajudam a sustentar centenas de famílias.

Mas enquanto o Carnaval de 2026 já tem apoios anunciados, o fim-de-ano permanece envolto em silêncio institucional. E para os operadores económicos da ilha, essa omissão não é apenas simbólica, começa a ser um mau sinal, para não dizer ameaça directa, para quem vive também da famosa noite de São Silvestre em São Vicente.

No ano passado, pelo fim de ano, a Rua de Lisboa acolheu quatro noites de concertos, barracas, gastronomia e animação. Polémicas à parte, milhares de pessoas circularam, consumiram, celebraram. E com isso restaurantes, bares, hotéis, agências de viagem,



artesãos e vendedores ambulantes fecharam o ano com dignidade.

Este ano, apesar da tempestade de 11 de Agosto, a pergunta já ecoa nas ruas: se o Carnaval está confirmado, por que o fim de ano ainda não foi?

“O fim de ano é o nosso Natal. Sem festa, não há vendas. Sem vendas, não há Janeiro”, diz Marta Delgado, gerente de hotel no centro do Mindelo.

“Se há palco para Fevereiro, tem de haver para Dezembro, a festa não é luxo – é necessidade”, diz Dário Lopes, músico e mora-

dor da Fonte Francês.

“A Rua de Lisboa é o nosso supermercado de Dezembro. É onde garantimos o sustento do mês seguinte”, afirma Nanda, vendedora de doces e licores.

“O fim de ano é o único momento em que conseguimos escoar o stock todo. Sem isso, ficamos com prejuízo até Março”, diz Zé Carlos, revendedor de bebidas.

“A cultura não pode ser selectiva. Ou há coragem institucional para os dois eventos, ou há abandono económico”, dispara Miriam Rocha, professora, para fechar.

Turismo em alerta

Reservas, pacotes e reputação em risco



Agências de viagem e operadores turísticos, em São Vicente, estão em modo de contenção. A ausência de um calendário oficial para o fim de ano impede a promoção de pacotes, compromete reservas e mina a confiança dos visitantes. Como deixa a entender uma das nossas fontes, o impacto não é apenas local – afecta a imagem da ilha como destino cultural e festivo.

“O fim de ano é o cartão de visita de São Vicente. Sem ele, perdemos turistas, perdemos reputação, perdemos dinheiro”, reforça Rafaela.

“Já temos clientes a perguntar se

vai haver festa e não sabemos o que responder. Isso é grave”, afirma um operador turístico da zona da Laginha.

“A indecisão institucional está a matar o planeamento. E sem planeamento não há turismo sustentável”, alerta um guia local.

A CMSV tem de se pronunciar. Os operadores económicos exigem previsibilidade. “A vida não pode parar e a economia não pode ser adiada”, resume Jorge Lima.

“A festa é o que nos resta. É o que nos une. E é o que nos alimenta”, emociona-se Jandirson. JAR

Achada Moirão, Tarrafal

Jardim infantil funciona em placa desportiva



A denúncia foi inicialmente feita pelo site “Fala Tarrafal”, que alertou para as condições degradantes da infraestrutura, e posteriormente confirmada pelo A NAÇÃO junto do delegado da Educação, Nicolau Rodrigues. Segundo este responsável, a situação do referido jardim arrasta-se há cerca de quatro para cinco anos, sem que tenha sido encontrada uma solução definitiva.

Com a mudança da equipa

Adelise Furtado

camarária em 2020, foram adoptadas medidas transitórias que levaram à transferência das crianças para uma placa desportiva, onde se improvisaram divisões para as aulas e um pequeno

espaço para a preparação das refeições. No entanto, esta solução, que deveria ser temporária, perdura há mais de quatro anos.

“Uma placa desportiva não reúne as condições mí-

nimas necessárias. É aceitável num contexto transitório de seis meses ou um ano, mas manter as crianças nesse espaço por tanto tempo é inaceitável”, sublinha o delegado.

Ausência de resposta da autarquia

Durante a preparação do ano lectivo 2025/2026, Nicolau Rodrigues diz ter-se reunido com o presidente da Câmara Municipal e da sua ve-

As crianças do pré-escolar da comunidade da Achada Moirão, no concelho do Tarrafal de Santiago, estão a ter aulas numa placa desportiva, expostas ao sol, devido ao abandono total do jardim de infância local. A situação arrasta-se há mais de quatro anos, porque o jardim infantil encontra-se encerrado por falta de manutenção.



Nicolau Rodrigues



Teresa Correia

readora da Educação e outros responsáveis, tendo apresentado uma proposta concreta para resolver a situação. Esta passaria pela transferência das turmas do 5.º e 6.º ano para o centro da Vila, libertando assim salas nas escolas locais para acolher o pré-escolar. E, nisso, a Câmara teria apenas de garantir o transporte dos alunos.

Contudo, o delegado afirma que nunca recebeu qualquer resposta. “O presidente prometeu procurar uma solução conjunta, mas nunca mais deu feedback”, lamenta.

Além disso, Nicolau Rodrigues alerta para os riscos físicos que ameaçam a segurança das crianças, pois, a placa encontra-se com vedações enferrujadas que podem colapsar a qualquer momento, “e se cair? E atingir as crianças?”, questiona o delegado do ME.

Outros estabelecimentos com problemas estruturais

A situação da Achada Moirão não é um caso “isolado”. Segundo Nicolau Rodrigues, outras escolas do Tarrafal enfrentam graves deficiências. A mais crítica é o antigo liceu, actualmente a funcionar como sede da Delegação de Educação, onde as escadas e as casas de banho estão total-

mente degradadas. Mas, seguindo o mesmo, já tiveram a resposta do seu ministro, estando a reabilitação prevista para o orçamento de 2026.

Mato Mendes e Figueira Muita são escolas que recentemente receberam obras de reabilitação, mas, no entanto, neste momento estão praticamente sem alunos, o que coloca desafios à gestão dos recursos educativos, enquanto que a escola de Trás dos Montes e a escola da Achada Tenda precisam de intervenções.

Para otimizar os espaços e melhorar as condições de ensino, a Delegação de Educação tenciona reunir os alunos do 1.º ao 4.º ano num mesmo edifício e colocar os do 5.º ao 12.º no liceu, em regime de pluridocência. Paralelamente a isso, está em negociação a criação de um centro de leitura, em parceria com a iniciativa internacional “Ler África e Berro América”, prevista para Novembro. O objectivo é fomentar hábitos de leitura e disponibilizar materiais didáticos à comunidade.

Apesar das limitações orçamentais, Nicolau Rodrigues garante que nenhuma criança ficará sem acesso à escola, reiterando o compromisso do Ministério da Educação em melhorar as infraestruturas escolares e assegurar condições dignas de aprendizagem.

Não há abandono

Em resposta às críticas, Teresa Correia, vereadora responsável pela área da Educação da autarquia, nega que o espaço tenha sido abandonado e garante que a autarquia tem vindo a trabalhar desde o início para resolver o problema.

“Quando tomámos posse, encontrámos o jardim de Achada Moirão num estado avançado de degradação. Assim que tivemos conhecimento da situação das crianças e da falta de segurança no local, decidimos transferi-las provisoriamente para um estabelecimento dentro da placa desportiva, com todas as condições necessárias a um jardim de infância”, afirma.

A vereadora explica que foi elaborado um projecto para a reabilitação do espaço original, que permitirá instalar novamente o jardim e oferecer outros serviços municipais à comunidade. Segundo diz, a autarquia está atenta a todos os problemas no Tarrafal e a obra ainda não foi iniciada, mas continua a ser uma prioridade. “As crianças não estão num local inseguro, elas merecem um espaço digno, e é por isso que temos estado a trabalhar nesse sentido”, sublinha, adiantando que o portão enferrujado é o único problema actual da placa e que a reabilitação está

prevista até ao final do ano, e garante que o jardim tem sido limpo regularmente e que a autarquia já fez levantamentos e contactos com empresários locais para viabilizar a reabilitação.

Câmara explica demora na resposta à proposta do delegado

Teresa Correia esclarece ainda que a Câmara não respondeu de imediato à proposta do delegado do ME por ainda estava a avaliar a melhor estratégia para resolver o problema.

“No momento, não tínhamos como dar uma resposta definitiva, porque estávamos a trabalhar numa solução adequada e o delegado não soube esperar. A proposta exigia uma reorganização mais profunda, porque envolvia mais alunos e mais logística”, explica.

“Quanto à proposta do delegado de fazer transferência dos alunos, em troca a Câmara teria que garantir os transportes dos alunos, não acreditamos que seja uma boa estratégia, pois eles ainda são crianças da educação infantil e achamos inadequados misturá-los com alunos mais velhos. Por isso, optámos por assegurar que as crianças fiquem num espaço adequado”.

A vereadora assegura que a Câmara está a aguardar a chegada de um novo autocarro para reorganizar o transporte escolar de Ponta Furna, Trás das Montes e Biscaíña para melhorar, e reforça o compromisso de recuperar o jardim original ainda neste ciclo autárquico.

“Pedimos paciência à população. Trabalhamos com os recursos disponíveis, mas o nosso compromisso é garantir qualidade de vida e segurança para todos”, conclui.

Apelo à intervenção urgente

A comunidade da Achada Moirão e o delegado da Educação no Tarrafal, Nicolau Rodrigues, apelam à responsabilidade das entidades autárquicas na resolução urgente do problema que afecta o jardim de infância daquela comunidade, destacando que a situação não pode prolongar-se indefinidamente e que está em causa o direito das crianças a um ambiente escolar digno e seguro.

***Por falha técnica voltamos a publicar o presente artigo com as posições de todas as partes, lamentando a sua publicação no número anterior do nosso Jornal.**



REUTERS

Trump favorece Marrocos e manobra para detonar autodeterminação de Sara Ocidental

Com o objectivo de provocar uma mudança no 'status quo' deste processo, a administração americana preparou um projecto de resolução para pressionar o CS da ONU, escreve o jornal espanhol El Independiente. A vontade de Trump é que este organismo abandone definitivamente o princípio da autodeterminação e adote um plano para uma "verdadeira autonomia sob a soberania marroquina", como "a solução mais realista" para o conflito. O projecto americano, que goza do apoio expresso da França, vai directo aos anseios de Rabat.

Se o texto "reafirma o seu compromisso a ajudar as partes a encontrar uma solução política justa, durável e mutualmente aceitável", o projecto de Trump "toma nota do apoio expresso pelos Estados-

Na sua senda de "terminar sete guerras", o presidente americano Donald Trump pretende introduzir uma mudança na condução do dossiê Sara Ocidental, até agora seguido pelas Nações Unidas. Dentro de nove dias o Conselho de Segurança da ONU deverá voltar a pegar no dossiê que nos últimos cinquenta anos opõe Marrocos e o Sara Ocidental. A proposta de resolução americana pretende afastar o referendo de autodeterminação da ONU pela autonomia proposta por Marrocos.

Joaquim Arena

-membros à proposta de autonomia de Marrocos, séria, credível e realista".

A proposta preparada pela administração americana sugere ainda "o apoio às negociações baseadas na proposta de autonomia de Marrocos com vista a chegar a uma resolução justa e definitiva do diferendo". Sublinha ainda que a futura resolução deverá "proporcionar uma autonomia autêntica no seio do estado marroquino, garantindo a autodeterminação do povo do Sara Ocidental."

Na prática, como afirmam vários observadores, trata-se da primeira tentativa explícita de substituir o referendo de autodeterminação da ONU por um modelo de descentralização controlada, na linha da estratégia que Rabat defende desde 2007, a partir de uma proposta de três páginas marroquina, elaborada em conjunto com a França.

A natureza autocrática da monarquia marroquina e a falta de liberdade e de respeito pelas minorias, segundo os cri-

tics desta proposta, tornam 'de facto' impossível qualquer ideia de autonomia.

Outra curiosidade no texto do projecto americano é este "saudar a liderança do presidente Trump na resolução do conflito", uma referência inabitual da linguagem oficial do Conselho de Segurança, que os observadores consideram que pretende ser um eco dos "sete conflitos" resolvidos, desde a entrada de Trump em funções.

Rússia e Argélia

A grande dúvida agora é o que vai fazer a Rússia de Putin, que preside neste momento o CS, face a esta proposta de resolução de Trump. Para além de ser um velho aliado da Argélia, a Rússia é o único membro permanente com a capacidade e motivos para vetar a iniciativa de Trump.

Apesar de ter recebido recentemente, em Moscovo, o seu homólogo marroquino, Nasser Bourita, Serguei Lavrov, o ministro dos Negócios Estrangeiros russo, referiu na sua declaração, depois do encontro, que os conflitos africanos devem ser resolvidos "pelos meios políticos e diplomáticos e no respeito pleno da Carta das Nações Unidas". Mas se Moscovo decidir-se pela abstenção, a resolução será adoptada sem problema.

Por seu lado, a Argélia, principal aliado da Frente Polisário e do Sara Ocidental, é esperado que introduza emendas de último minuto à proposta de Trump. E vai avisando que o povo sarauí "não renunciará à direito inalienável de decidir o seu destino". Sublinha, ainda, que mesmo aprovada a resolução não será vinculativa, pois não foi aprovada no quadro do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

Quanto a Marrocos, é esperado que reafirme o apoio da Espanha, da França, do Reino Unido e dos Estados Unidos, que consideram que a autonomia marroquina como "a base mais realista e duradoura" para uma solução definitiva. 🌐



Show do vivo GRACE ÉVORA



Convidados especiais
JOHNNY FONSECA
NANUTU

29 NOVEMBRO | HANGAR 7
SÁBADO | 20:29





Américo Medina*

TACV: uma década de promessas e fracassos

A responsabilidade do Estado-acionista

Os falhanços acumulam-se, certificados não recuperados, quota de mercado em queda, slots perdidos, rotas interrompidas, e reputação em erosão; o passivo cresce e a refundação anunciada desde 2021 mantém-se no plano das intenções. O Estado-acionista, longe de corrigir o rumo, tornou-se patrocinador imprudente sendo que entre 2016 e 2025, emitiu avales (6 Milhões de Contos) em série - sem teto, transparência ou cláusulas de desempenho - financiando ineficiências em vez de impor disciplina e metas claras.

Em 2021, após a reestatização e a nomeação de um novo Conselho de Administração, o acionista minoritário Dr. Victor Fidalgo afirmava: “Acredito que o CA encontrará soluções adequadas para que a TACV seja refundada, sem depender do Estado.” Quatro anos depois, em Outubro de 2025, o cenário repete-se: muda-se o Conselho, as “vozes autorizadas” anunciam “refundações” e “novas largadas”, voltam as promessas de certificados, rotas e competitividade. Como sempre, vamos ter meses de anúncios, avales, aposta no storytelling e, a realidade dentro um ano bate à porta: quota de mercado em queda, slots perdidos, reputação degradada, tensões laborais, LPD para os USA a ser aproveitado por terceiros, pois certificados requeridos = 0,0! O problema não está nos aviões nem no mercado, mas num modelo de governação esgotado e numa ausência total de responsabilização do Estado-acionista, que continua a agir movido por narrativas eleitorais e de curto prazo.

2016-2021- Expectativas inflacionadas

Desde 2016, a companhia tem sido palco de um ciclo vicioso de promessas e desilusões. Criou-se a ilusão de uma “nova TACV”, de privatização bem sucedida, rotas étnicas, turismo, privatização e reposicionamento internacional. O resultado foi um desastre clamoroso, com perda de ativos tangíveis e intangíveis e uma renacionalização forçada. Instalou-se o guião conhecido: prometer muito, executar pouco e socializar as perdas. Com a reestatização em 2021, prometeu-

-se um Pano Estratégico em 120 dias para recuperar certificados, rotas, slots e estabilidade laboral. Nenhuma meta se concretizou, o plano nunca foi apresentado, a companhia perdeu “tração” comercial, agravou a dependência pública e terminou com um Conselho substituído sem qualquer prestação de contas;

2021-2024 Reestatização-refundação adiada

Em 2021 e 2024 repetiram-se as promessas. O Ministro das Finanças garantiu que a TACV atingiria o ponto de equilíbrio em 2023 e seria privatizada até 2025, a realidade foi outra: prejuízos persistentes, novos avales e maior exposição do erário público, o prometido break-even não alcançado, foi varrido para debaixo do tapete, sem uma explicação credível até hoje, minando a confiança do mercado e todos nós. Em 2024, outro Conselho, agora liderado por Pedro Barros, voltou a prometer refundação, recuperação de rotas, reputação e privatização. Um ano depois, nada, em vez de concretizar a venda anunciada, a empresa — já com o Conselho tecnicamente demitido — lançou um concurso internacional para um “Plano Estratégico 2026–2031”. A contradição é evidente: como justificar um plano de longo curso sob uma administração de saída? O sinal transmitido ao mercado é de desorientação e captura política do processo decisório.

Hibridez TACV/LACV: responsabilidade difusa, risco moral elevado

Em 2025 chegaram dois ATR

72-600 em regime de leasing operacional, tecnicamente adequados à realidade insular, mas sem cláusula de compra e, uma vez mais paga-se o uso, não se constrói ativo. As garantias soberanas multiplicam-se sem publicação integral dos termos e o resultado é previsível... — um alívio momentâneo na mobilidade e dividendos eleitorais de curto prazo, mas nenhuma resposta estrutural aos problemas de custos, receitas, disciplina operacional e governação. A engenharia institucional concebida para esta “nova largada” agrava o risco pois que alicerçada em avais emitidos em nome da LACV, aeronaves registadas e geridas pela TACV, o mesmo Conselho com responsabilidades sobre operações de perfis distintos..., coexistindo com um CA-LACV “gó dzid”! Sem ring-fencing claro entre o segmento doméstico e o internacional, vão-se misturando passivos, subsidiam-se ineficiências e dilui-se a responsabilidade... - É que quando tudo é de todos, nada é de ninguém!

O Estado-acionista: de proprietário a patrocinador imprudente

A TACV, num processo de “Reestruturação & Refundação” crónicos pago pelos contribuintes, continua sem publicar indicadores de performance — algo elementar em qualquer companhia aérea séria e, sobretudo, numa financiada pelo erário público. KPI's como OTP ≥ 85%; Completion Factor ≥ 98,5%; utilização média ≥ 8 h/dia para ATR; Load Factor ≥ 75–80%; RASK–CASK ≥ 5–10%; DSCR > 1,2x; Net Debt/EBITDA < 4x; con-

fiabilidade técnica > 99% — são métricas vitais que medem execução, um “termómetro vital”, não retórica. Sem elas, não há gestão de facto, há gestão de slogans. Os falhanços acumulam-se, certificados não recuperados, quota de mercado em queda, slots perdidos, rotas interrompidas, e reputação em erosão; o passivo cresce e a refundação anunciada desde 2021 mantém-se no plano das intenções. O Estado-acionista, longe de corrigir o rumo, tornou-se patrocinador imprudente sendo que entre 2016 e 2025, emitiu avales (6 Milhões de Contos) em série — sem teto, transparência ou cláusulas de desempenho — financiando ineficiências em vez de impor disciplina e metas claras. É, portanto, o acionista-estado o principal responsável por este desaire prolongado e, exigir transparência, métricas, não é pessimismo, é boa governação! O debate público não existe para proteger governos, mas para proteger o interesse coletivo contra decisões que hipotecam o futuro e, refundar de facto uma companhia aérea não é retórica nem marketing institucional, é governar com consequências, é accountability, adotar contas IFRS separadas, ring-fencing rigoroso, auditorias externas e gestão por resultados. Os novos ATR aliviam o presente, mas não compram o futuro e dois Conselhos de Administração depois, a refundação prometida continua promessa, os custos acumulam-se sem retorno e a soberania logística de Cabo Verde permanece por construir...e, vale a pena relembrar: LPD é oportunidade, não uma garantia!

Américo Medina
Consultor em Aerospace



Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
 www.setelima.com



João Serra

Criar e destruir: o Nobel da Economia de 2025 e as lições para Cabo Verde

O Prémio Nobel da Economia de 2025 (PNE2025) foi atribuído a Joel Mokyr, Philippe Aghion e Peter Howitt “por terem explicado o fenómeno mais extraordinário e improvável da história económica moderna: a transição da estagnação secular, que caracterizou quase toda a existência humana, para um crescimento sustentado, contínuo e autogerado, impulsionado pela inovação tecnológica. Isto retirou milhões de pessoas da pobreza e lançou as bases da prosperidade contemporânea”, segundo anunciou em comunicado a Real Academia Sueca de Ciências (RASC).

A RASC sublinhou que o trabalho dos laureados explica as causas dessa rutura civilizacional e, simultaneamente, alerta para o perigo de se considerar esse progresso como um dado adquirido, uma vez que o crescimento não é um estado permanente, mas sim um processo dinâmico, frágil e reversível, que depende da manutenção de mecanismos institucionais, culturais e científicos que favorecem a inovação e a concorrência.

Como referido, os laureados com o PNE2025 mostraram como as novas tecnologias podem impulsionar o crescimento sustentado.

Joel Mokyr utilizou fontes históricas como um meio para descobrir as causas do crescimento sustentado, tornando-se o novo normal: “Ele demonstrou que, para que as inovações se sucedam num processo autogerado, não só precisamos saber que algo funciona, mas também precisamos ter explicações científicas para o porquê. Isso muitas vezes faltava antes da revolução industrial, o que dificultava o aproveitamento de novas descobertas e invenções. Ele também enfatizou a importância de a sociedade estar aberta a novas ideias e permitir mudanças”, demonstrando que o conhecimento só rende quando a sociedade lhe dá espaço para circular, ou seja, quando existem institui-

ções que valorizam o mérito, a crítica, a experimentação e a tolerância ao erro. Sociedades empenhadas em censurar ideias ou em proteger privilégios tendem a perder as oportunidades de inovação, por mais dotadas que sejam.

Já Philippe Aghion e Peter Howitt também estudaram os mecanismos por trás do crescimento sustentado. Num artigo de 1992, estes investigadores “construíram um modelo matemático para o que é chamado de destruição criativa: quando um produto novo e melhor entra no mercado, as empresas que vendem os produtos mais antigos saem a perder. A inovação representa algo novo e, portanto, é criativa. No entanto, também é destrutiva, pois a empresa cuja tecnologia se torna ultrapassada é superada pela concorrência”.

Conclui a RASC: de maneiras diferentes, os laureados mostram como a destruição criativa gera conflitos que devem ser gerenciados de maneira construtiva. Caso contrário, a inovação será bloqueada por empresas estabelecidas e grupos de interesse que correm o risco de ficar em desvantagem.

A atribuição do PNE2025 a Joel Mokyr, Philippe Aghion e Peter Howitt não é apenas um reconhecimento académico. É, sobretudo, um alerta prático: a prosperidade das nações depende da sua capacidade de inovar, de abandonar o que não funciona e de construir alternativas superiores. Para países pequenos e abertos como Cabo Verde, esta lição é particularmente relevante.

O crescimento sustentável exige mais do que boas intenções e retórica política. Requer um ecossistema de inovação onde o conhecimento circule livremente entre universidades, centros de investigação e empresas. Isso implica investir no ensino superior de qualidade, na investigação aplicada e na criação de ligações eficazes entre o saber académico e as necessidades do se-

tor produtivo. A promoção de pólos tecnológicos, incubadoras e programas de I&D em áreas como a economia azul, as energias renováveis e os serviços digitais deve ser uma prioridade estratégica.

O papel do Estado deve ser o de facilitador, não de entrave. Um Estado empreendedor investe em infraestruturas digitais, laboratórios e projetos de I&D, ao mesmo tempo que cria um ambiente legal favorável à inovação e à criação de novas empresas. Políticas de incentivos fiscais temporários, mecanismos de investimento público-privado e fundos de capital de risco são instrumentos eficazes para apoiar “start-ups” com potencial inovador.

Em Cabo Verde, a inovação não tem florescido, por várias razões, sendo a principal o facto de o Estado, pelo seu peso no tecido institucional e na posse/gestão de empresas e serviços essenciais, influencia – para o bem ou para o mal – quase tudo o que acontece no país. Em particular, são duas as ordens de razões que condicionam o processo de inovação. Por um lado, a qualidade da educação, que não só é questionável, como também vem se deteriorando ano após ano. E, por outro lado, porque nem todos os cabo-verdianos têm as mesmas oportunidades, uma vez que não se combate a clientela a nível político-partidário, o nepotismo e a mediocridade que, muitas vezes, lhes acompanha. Já em tempos escrevi estar convencido de que uma das razões que ajudam a explicar o atraso no desenvolvimento do país é a prevalência de uma cultura que privilegia os laços de proximidade política, familiar e pessoal em detrimento do mérito, particularmente na Administração Pública. E com o Governo em funções, a situação agravou-se consideravelmente, tornando-se a regra o compadrio, o nepotismo e a criação de intermediários improdutivo, com quase total desprezo pela meritocracia e descaso para com a sociedade civil.

Ora, sem igualdade de oportunidades e reconhecimento e valorização do mérito, a inovação, o desempenho das instituições públicas e a qualidade dos serviços são negativamente impactados pela falta de inadequada qualificação profissional dos “boys” partidários, dos familiares e amigos dos detentores do poder, que são escolhidos a dedo para o desempenho de todos os cargos com maior ou menor responsabilidade e sensibilidade.

A ausência da validação de um percurso meritocrático constitui, assim, um forte entrave à inovação.

Além disso, o Estado proclama aproveitar as competências da diáspora – tem programas, conferências e até um mapeamento oficial para atrair investimento e técnicos –, mas esse discurso choca com uma realidade administrativa muito partidarizada e permeável ao compadrio. A preferência por redes de afinidade em vez de regras de mérito corrói a confiança dos emigrantes e dificulta que quadros qualificados sejam integrados em funções técnicas ou em projetos sustentáveis. Soma-se a isto uma burocracia pesada e processos lentos que afastam quem quer investir ou voltar temporariamente para transferir saberes. Sem aplicação efetiva de regras de boa governação – transparência, concursos públicos por mérito e combate real ao nepotismo – as promessas sobre a diáspora permanecem sobretudo retóricas.

Em síntese, Cabo Verde tem os ingredientes necessários para se afirmar como um país inovador. A sua pequena dimensão pode ser uma vantagem, permitindo maior agilidade institucional e proximidade entre universidades, empresas e Estado. Mas essa vantagem só se concretiza com uma apologia do mérito no nosso contrato social, o que não vem acontecendo.

Praia, 18 de outubro de 2025

A atribuição do Prémio Nobel de Economia 2025 a Joel Mokyr, Philippe Aghion e Peter Howitt não é apenas um reconhecimento académico. É, sobretudo, um alerta prático: a prosperidade das nações depende da sua capacidade de inovar, de abandonar o que não funciona e de construir alternativas superiores. Para países pequenos e abertos como Cabo Verde, esta lição é particularmente relevante.



“Tubarões”

Esta sexta-feira jogam as nossas Tubarões Azuis do futebol feminino, que estão em busca de fazer a dobradinha para Cabo Verde com dois feitos históricos a nível da modalidade - o Mundial dos rapazes e depois o CAN para as meninas. Apela-se a presença massiva de adeptos no estádio, embora, infelizmente, não haja tolerância de ponto. Cabo Verde está na moda e ZIG já garantiu seu bilhete no Arena Sharks.

Tratamento desigual

E para provar que o futebol feminino é uma coisa e o futebol masculino é outra, o Governo decidiu não dar tolerância de ponto para os homens e as mulheres irem puxar pelas nossas meninas da bola no jogo de amanhã. ZIG ainda tentou uma reacção de quem de direito sobre tão grave desigualdade de tratamento, mas sem sucesso. Uma expert no assunto explicou-nos que este “é um processo longo, embora redondo, como a bola, sem esquecer que ‘diazá’ entre nós o futebol é fêmea e por isso, um dia, temos a certeza, haveremos de lá chegar!”



Penteados

Mais do que o jogo da bola, as nossas tubaronas, tubaroas, tubarãs, seja lá o nome que for, nadam num verdadeiro desfile de competição e moda - a começar pela seleccionadora Silvéria Nédio, que parece saída de um catálogo entre Lamine Yamal e Neymar. Há tranças à Raphinha, cortes à Samu Aghehowa, penteados à Chris Waddle e até visuais à David Beckham. Não faltam também estilos dignos dos moicanos do condado de Shawano, em Wisconsin, EUA. É caso para dizer: “pés na bola, cabeça na moda”. Que venham os golos - e os elogios do cabeleireiro.

Congresso dos sentados...

O Encontro de Quadros da Diáspora - com um programa bem delineado, à medida do governo, que cobriu as despesas - trouxe à capital representantes de vários países onde a comunidade crioula labuta, incluindo da remota Argentina. Vieram médicos, engenheiros, professores, dirigentes associativos, etc., para dizerem de sua justiça, sobre as suas comunidades. Mas na hora de botar a fala, quem não ficou nada contente foram mesmo os dirigentes associativos, aqueles que há décadas dão o couro e as horas livres, gratuitamente, para zelar pelos seus patrícios. E enquanto se discutia quem falava ou não, o moderador Nardi Sousa disse para se decidirem que ele tinha uma aula para dar dali a instantes... Como quem diz, “alguém tem de trabalhar nesta terra!”



Viva o nosso Grande Líder

As informações das actividades culturais patrocinadas pela CMP, no site da edilidade, terminam invariavelmente com estes dizeres:

Viva, Francisco Carvalho e equipa,
sempre acolhendo e apoiando iniciativas
que visam o desenvolvimento da Cidade!

Viva, PraiaParaTodos, fazendo a
diferença na vida das pessoas!

Imagine-se se o Governo, o Parlamento e a Presidência da República resolvessem fazer o mesmo? Este país estaria rodeado de Grandes Líderes por todos os lados, ao ponto de fazer inveja à Coreia do Norte.



Muito sumo

Em nome do sumo que oferece às criancinhas deste país foi ver estes dias como a marca Compal tomou conta das nossas escolas, com alunos de tenra idade vestidos de vermelho, bonés a combinar, parecendo um mar vermelho. Será que a mesma entidade que há dias foi levada a intervir nos outdoors da ilha do Sal não tem aqui motivos, também neste caso, para alertar o Ministério da Educação para o uso de crianças em acções de publicidade, mesmo quando disfarçadas de marketing social?... ZIG fica à espera do devido esclarecimento, de preferência acompanhado de um suminho para ajudar a diferir a resposta.



GARANTIA

SEGUROS







GARANTA A PROTEÇÃO DE QUEM MAIS AMA.

Como nunca se sabe o que lhe poderá acontecer no futuro, é essencial estar sempre protegido para poder proteger os seus. O Garantia Vida Individual é um seguro que garante a sua segurança e a dos seus familiares, oferecendo proteção financeira em caso de imprevistos.

Juntos para que a segurança da sua família não pare.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

garantia.cv    

GARANTIA VIDA
INDIVIDUAL

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matricula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

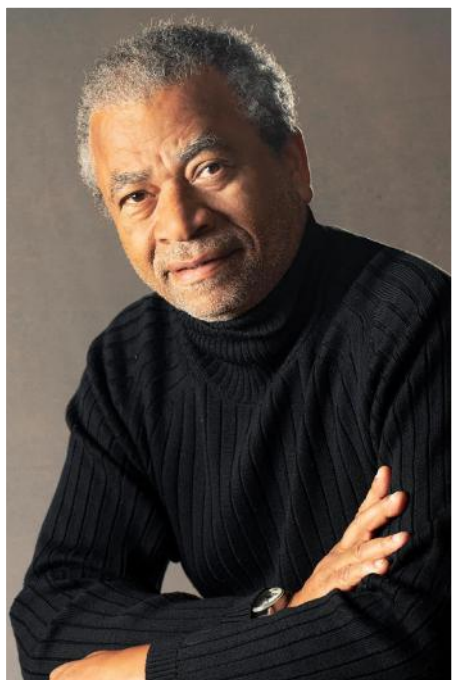
 **FIDELIDADE
SEGUROS**
DESDE 1808

A close-up, high-angle portrait of Zézé Gamboa. He is looking slightly to the left of the camera with a subtle, thoughtful expression. His hair is short and graying, and he has a light beard. The lighting is dramatic, coming from the side, highlighting the texture of his skin and hair. The background is a plain, light gray.

Etc.

**Zézé
Gamboa**

“Aleluia” de Zezé Gamboa resgata história crioula de sobrevivência



Quando, em finais dos anos 1990, lhe contaram a odisséia dos pescadores da ilha de Santiago que andaram semanas à deriva no mar e deram à costa no Nordeste brasileiro, o realizador angolano ficou encantado. Zezé Gamboa integrava, na altura, a equipa do realizador português Francisco Manso que filmava *O Testamento do Senhor Napomuceno da Silva Araújo*, em São Vicente. A história dos pescadores de Pedra Badejo, que depois de convalescerem no Estado do Ceará, foram repatriados para Cabo Verde, via Portugal, tinha todos os ingredientes para dar um bom filme.

Mas o realizador angolano iria levar ainda mais de 12 anos até reunir o dinheiro necessário para começar a filmar. Gamboa já tinha amigos

das ilhas, mas foi o cinema que trouxe até Cabo Verde. “Conheci muitas famílias cabo-verdianas, em Angola, por exemplo o Toni Vera-Cruz, o pai da Samira, era meu kam-ba lá em Luanda”, diz.

Mas antes do *Senhor Napomuceno*, Zezé Gamboa também já havia filmado em Cabo Verde. “Vim cá filmar com o realizador João Sodré o filme *Alma ta Fika*, muito

antes do *Napomuceno*, depois filmei o documentário *Tarrafal* e agora este, o *Aleluia*. E este título do filme é o nome do barco de ‘Julinho’ e dos seus companheiros que, no regresso da faina, acabam se perdendo no mar e vivem uma das aventuras mais extraordinárias que se pode imaginar. Para eles e para as respectivas famílias, naturalmente.

Para além de retratar na tela a odisséia vivida já algumas vezes por pescadores cabo-verdianos, o filme *Aleluia* traz a estreia da cantora Lura nos palcos da sétima arte. De acordo com o realizador angolano Zezé Gamboa, a história é a prova de uma “humanidade incrível” entre seres humanos - homens à deriva no mar, mas acreditando sempre na sua sobrevivência. No fundo, uma homenagem aos homens do mar, que desde o início dos tempos, circulam por entre as águas de Cabo Verde. As filmagens arrancam dia 6 de Novembro, na Cidade Velha.

Joaquim Arena

Lura estreia no cinema

E aqui está uma das surpresas deste filme de Zezé Gamboa, e que marca a estreia da cantora Lura no cinema, como ele nos conta: “Ela vai fazer da mulher de ‘Julinho’, a pessoa que vem à Praia dar o alarme às autoridades sobre o desaparecimento do marido e seus companheiros.”

A nova actriz, revela ainda o realizador, terá também algumas cenas “lúdicas e maravilhosas, na praia de Porto Rincão, escritas especialmente para ela.”

Ainda no que respeita ao elenco, a estrela brasileira Lázaro Ramos que devia interpretar o pescador Julinho ficou indisponível, como conta o realizador, depois de ter sido escolhido para uma nova

telenovela brasileira.

“Lázaro já tinha entrado em outro filme meu, O Grande Kilapy, mas esta grande produção brasileira, ao que parece uma telenovela a ser feita em África e com um grande elenco de actores afro-brasileiros, convidou-o; e também aconteceu o mesmo com o actor afro-brasileiro que o deveria substituir. Assim, tivemos de procurar uma alternativa nos actores que estavam convidados e mexer no casting.”

O argumento da história do Aleluia e dos seus tripulantes foi escrita pela guionista portuguesa Paula Madeira Rodrigues e a produção é também da portuguesa Terra Treme. No casting constam actores profissionais de Angola e Moçambique, como Miguel Sermão, Matamba Joaquim, Orlando Sérgio, Sabry Lucas, a cabo-verdiana recentemente premiada em Cannes, Cleo Diara, e Hugo Narciso. Nos actores locais, cabo-verdianos, estão Jailson Miranda, Wilson Pires, Sónia Lopes, Raquel Monteiro, Gil Moreira e João Paulo Brito, para além da cantora Lura.

Mas, para quem esperava ouvir os pescadores de Pedra Badejo ou de outra aldeia da costa de Santia-

go ‘ratcharem’ o seu crioulo isso não vai acontecer, como explica Zézé Gamboa: “Os actores que fazem de pescadores no barco são angolanos e moçambicanos, embora a maior parte dos actores sejam de Cabo Verde.

Filme crioulo falado em português

Mas vão falar em português já que se trata de um filme de actores, nos meus filmes angolanos tenho tido actores brasileiros e não estou preocupado se eles falam o português do Brasil ou de Angola. Mas a minha experiência diz-me se o filme for bom, a partir do momento em que as pessoas entram na história, esquecem a língua; vão mais pelas emoções e a história que está a ser contada. Essa questão só se põe se o filme é mau.”

Apesar das filmagens arancarem no próximo dia 6 de Novembro, na Cidade Velha - que vai ser a aldeia dos pescadores - o orçamento, avaliado em pouco mais de 1 milhão de euros, diz Zézé, ainda não está fechado.

“Tivemos de reduzir tempo de filmagens, temos filmagens no mar, em condições difíceis, vamos utilizar dro-

nes, ter uma estrutura com o barco no seu interior, outro barco de apoio, planos de mar aberto, o barco à deriva, fazer chuva, tempestades, com recursos a efeitos especiais, o que torna o filme oneroso.”

Para já, apoios das instituições cabo-verdianas, revela, ainda não há nada, “só intenção, mas espero que eles venham, nem que seja em transportes, serviços e coisas do género.” E o que Gamboa mais destaca na história - a verdadeira e a agora ficcionada -, aquilo que ele reteve, “foi a humanidade incrível dos seres humanos, de uma coragem incrível, quatro homens perdidos no mar por 60 dias e a acreditar que vão sobreviver.”

Cidade Velha, protagonista

Ao longo de três semanas, a Cidade Velha irá transformar-se no décor das filmagens de ‘Aleluia’. Foi o local escolhido pela produção do filme. “Posso dizer que conheço mais as aldeias piscatórias da costa de Santiago do que a maioria dos santiaguenses; na companhia de Júlio Silvão percorri a ilha toda, no passado mês de Julho, em busca da



aldeia perfeita dos pescadores do filme. Encontrámos vários locais maravilhosos, mas o problema era, onde vão os actores dormir? Onde vão comer? E as estradas de acesso rápido? E foi por isso que a Cidade Velha foi a es-

colhida, pelas infraestruturas que existem.” Para realizar o filme, Gamboa irá trabalhar com Júlio Silvão, com quem já tinha trabalhado no documentário ‘Tarrafal Terra Longe’, e também com a produtora de Pedro Soulé.

Documentário ‘Tarrafal Terra Longe’ tem estreia para o dia 11

Enquanto procurava reunir recursos para este filme, Zézé Gamboa esteve em Cabo Verde a filmar um documentário sobre o Tarrafal, onde o destaque vai os presos angolanos.

“Pensei este filme de uma forma diferente, já que a maior parte dos documentários sobre o Tarrafal são feitos por portugueses, o que é normal, foram eles que o construíram e tiveram lá os primeiros presos, na primeira fase do Campo, mais de três centenas.”

O olhar do documentário, como explica, vai para os presos africanos, guineenses e cabo-verdianos, mas sobretudo para os angolanos. “Quis

mostrar uma coisa: como os angolanos conseguem rir-se da sua desgraça; já o tinha feito em filmes meus anteriores, mas este documentário é aquele em que isso é mais claro; quis falar da vida cultural que alguns presos tiveram antes de serem trazidos para aqui, uns eram escritores, como o Luandino Vieira, outros músicos, como o Liceu Vieira Dias e o Amadeu Amorim, ambos do mítico N’Gola Ritmos, etc.”

Com a sua presença na ilha de Santiago, Zézé Gamboa quer aproveitar para mostrar o filme, aos cabo-verdianos. “A Indira Pires é quem está a gerir o processo. Estamos a fazer tudo para que a estreia

aconteça dia 11 de Novembro, lá no Tarrafal, e a ver se conseguimos também projectá-lo no cinema do Shopping da Praia, para o público da capital.”

Neste filme participam, para além de Pedro Pires, as senhoras Nha Beba e Nha Ana, através dos seus testemunhos. Mas é com as memórias de antigos presos como Luandino Vieira e Amadeu Amorim (primeira geração), Justino Pinto de Andrade, Alberto Neto e Jaime Cohen (segunda geração), dos presos angolanos do Tarrafal, que Zézé Gamboa resgata as vidas e a passagem desses seus compatriotas por essa antiga Colónia Penal e Campo de Trabalho.

Adilson Valadares alerta

“Cabo Verde está na iminência de ataques populistas”

Adilson Valadares não tem dúvidas: “Em Cabo Verde já estamos na iminência de haver cada vez mais ataques populistas e com a possibilidade de estes chegarem ao poder”.

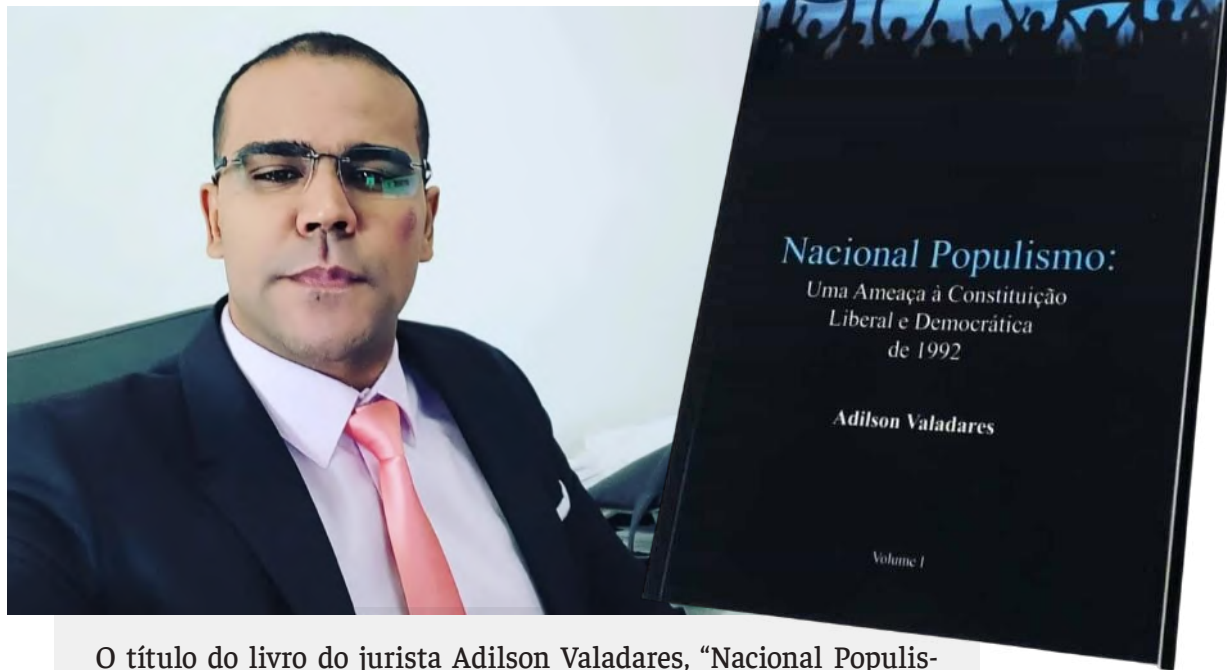
Como explica o autor, natural de São Nicolau, jurista, conhecido por participar em programas de comentários na rádio e televisão, o livro resulta da sua tese de mestrado, defendida este ano, no que vai mais longe numa altura em que se fala do populismo em várias partes do mundo, inclusive em Cabo Verde:

“Neste momento, o próprio PAICV, na minha opinião, e digolo com frontalidade, está na iminência de um ataque populista internamente e com grandes consequências, neste que é um dos partidos mais importantes de Cabo Verde”. Mas isso é, como afirma, matéria analisada no 2º volume, que deverá sair dentro de dois meses”, havendo ainda um terceiro, a sair no próximo ano.

Neste primeiro volume, a ser apresentado esta quinta-feira, 22, na Biblioteca Nacional, “eu evidencio o populismo, o seu conceito, sua história, as origens, bem como os meios de defesa previstos na nossa Constituição de 1992, para o combater”.

Para além disso, o jurista identifica onde poderão estar os maiores riscos: “São os ataques às instituições, aos tribunais, à separação de poderes...” Mas, para Adilson Tavares, os caboverdianos já conhecem o populismo, as suas manifestações, noutra forma e noutro contexto.

“Nos dois volumes a sair este ano eu mostro como Cabo Verde



O título do livro do jurista Adilson Valadares, “Nacional Populismo, Uma Ameaça à Constituição Liberal e Democrática de 1992”, a ser apresentado esta quinta-feira, 24, resume as intenções do autor: identificar e apresentar as características do que ele designa por “Nacional Populismo”, a forma como este pode obliterar direitos, liberdades e garantias, e os meios disponíveis na Constituição de Cabo Verde para o combater. A obra terá três volumes.

Joaquim Arena

não só não está imune ao populismo, muito pelo contrário, este fenómeno teve incidência histórica no país, desde a independência, mas há que fazer as comparações: numa primeira fase estávamos perante um partido que lutou pela independência; o populismo implica haver de um lado um povo, dono da moralidade, e do outro a elite corrupta; assim, logo depois da independência era o povo que estava com o partido, e a elite contra-revolucionária corrupta eram todos os que não estavam com as ideias de Cabral, o que se justificava pela questão da independência nacional”.

Populismo está na

história de Cabo Verde

Entre as várias origens do populismo está o cansaço popular em relação à democracia representativa, destacado por Adilson Valadares. E aqui, Cabo Verde também não passa ao lado, como o mostram os dados, no que respeita a essas fobias populares, e neste primeiro volume, o autor dá como exemplo de cepticismo em relação às instituições um caso conhecido.

“Neste primeiro livro, dou destaque a uma questão que envolveu os tribunais nacionais, um populista que é meu amigo, mas que cientificamente eu soube distinguir as coisas; uma coi-

sa é uma ofensiva junto de um juiz que teria sido desleal face a um determinado caso, outra coisa é apelar todos os juizes de corruptos, e que a outra parte é dona da moralidade, etc.”

O jurista apresenta-se como “defensor das instituições democráticas”, e quando fala do direito político penal, apresenta-o como “suporte da defesa dos valores democráticos”, e por isso chama a atenção para outro aspecto dos novos tempos: “As instituições vão na onda das redes sociais, onde se propõe que o aumento da moldura penal faz diminuir a criminalidade, quando a própria dogmática do direito penal contradiz esse facto”.

E, no conjunto ainda dos riscos que o sistema político de Cabo Verde corre face a algum líder populista, o autor enumera no livro alguns: “Aumentar o número de mandatos, no caso de um Presidente da República, querer fazer a revisão dos nossos direitos, liberdades e garantias, querer mudar a separação de poderes, implementar o semi-presidencialismo em detrimento do parlamentarismo mitigado, só para citar alguns.”

“Em Cabo Verde”, adverte, “por termos um bipartidarismo e não havendo capacidade para o surgimento de novos partidos, há uma tendência para aparecerem candidatos populistas dentro dos partidos tradicionais, com propostas populistas”.

O livro será apresentado pelo jurista Geraldo Almeida, esta quinta-feira, 24, às 18 horas na Biblioteca Nacional. O segundo volume deverá sair dentro de dois meses e o terceiro, tem saída prevista, segundo o autor, para o início de 2026, antes das eleições legislativas.



FREQUÊNCIAS

Praia – **89.90** | Santo Antão - São Vicente - São Nicolau – **96.70**

R. Grande ST - S. Domingos - S. Jorge dos Órgãos - ST Norte
- Fogo - Maio – **99.60 e 94.40**

Sal - Boa Vista – **92.00**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através
de www.radioalfacv.com



+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96



radioalfacaboverde



Kafuka African Film Festival

“A chama continua acesa”

Com a promessa de ser um novo marco na agenda cultural da cidade da Praia, a primeira edição do Kafuka African Film Festival terminou este domingo, 19, com um balanço muito positivo. Apesar dos desafios, para Natasha Craveiro, diretora artística e curadora do evento, o sentimento é de emoção, de dever cumprido e de determinação, pois “a chama do Kafuka continua acesa”.

Ilda Fortes

De 16 a 19 de outubro, a cidade da Praia foi palco da primeira edição do Kafuka African Film Festival, que reuniu cineastas, produtores e amantes do cinema africano em quatro dias de exhibições, debates e encontros. O evento contou ainda com

uma parte dedicada ao público infantil, o Kafukinha.

Ao fazer um balanço do festival, a diretora artística e curadora do evento mostrou-se muito satisfeita. “É difícil avaliar o nosso próprio trabalho, normalmente esperamos que os outros o façam. Mas posso dizer

que sentimos uma enorme felicidade ao ver salas cheias durante quatro dias. Valeu todo o sacrifício, toda a energia e frustração. Foi lindo ver as pessoas a consumir cinema africano”, afirmou Natasha Craveiro.

Apesar do sucesso do evento, Craveiro salientou as difi-

culdades enfrentadas, apontando a falta de financiamento como o principal desafio. “Infelizmente, não tivemos recursos suficientes para contratar uma equipa. Contamos com o apoio de voluntários extraordinários, mas não devia ser assim. Deve ser um trabalho remunerado”, ressaltou.

Mesmo diante desses entraves, a diretora garantiu que o festival terá continuidade. “A chama continua acesa. Já estamos a preparar a 2ª edição, que irá decorrer em outubro do próximo ano. Esta primeira experiência ensinou-nos muito e, com certeza, vamos fazer melhor”, assegurou. Além disso, anunciou a realização de ativi-

dades ao longo do ano e o compromisso de aproximar o público do cinema africano e da diáspora. “Agradecemos, de coração, ao público da Praia por nos terem abraçado de uma forma tão carinhosa. Vamos continuar com outras ações ao longo do ano para aproximarmos cada vez mais a população do cinema”, reiterou Natasha Craveiro.

No ato de encerramento do festival, foram homenageados três líderes comunitários da cidade da Praia, como forma de reconhecimento pelo trabalho que têm desenvolvido nas respetivas comunidades. As distinções foram para Dominick Donk (Casa Lata), Admilson Mendes (Castelão

Natasha Craveiro

e Paiol) e Ricardina da Veiga (Eugénio Lima).

No final do evento, a presidente da Associação de Cinema e Audiovisual de Cabo Verde, Cândida Barros, destacou a importância e a coragem da organização. “Sei da dificuldade que é fazer este tipo de trabalho em Cabo Verde, onde o cinema ainda está a caminhar a passos muito lentos. É preciso ter muita garra, determinação, coragem e fé”, ressaltou.

Éthel Oliveira: “Foi muito emocionante”

O festival encerrou com a exibição do documentário “Sementes: Mulheres Pretas no Poder”, das realizadoras brasileiras Éthel Oliveira e Júlia Mariano. O filme acompanha as campanhas eleitorais de seis mulheres negras candidatas às eleições de 2018 no Brasil, que utilizaram ações políticas como resposta ao homicídio da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco.

Presente no evento, a cineasta Éthel Oliveira salientou a importância do festival. “Foi muito especial voltar a Cabo Verde para este festival. Senti uma irmandade na luta por um cinema diferente não hegemônico”, afirmou. Além disso, mostrou-se grata pelo facto de a iniciativa ter proporcionado encontros com cineastas africanos. “Cabo Verde ser esse centro cinematográfico de encontro da diáspora negra e os africanos, para mim foi muito especial”, afirmou.

Questionada sobre a percepção que teve do impacto do seu filme entre os espectadores, pontuou: “Senti que o público se atualizou sobre o que é o Brasil hoje, porque as imagens e as notícias que chegam aqui são muito filtradas. Então, um documentário como esse atualiza a percepção do público sobre a verdadeira realidade brasileira. E gostei muito dessa curiosidade do público, muito mobilizado nas perguntas, com desejo de trocar informações e trabalhos, foi muito emocionante”, rematou.



Ricardo Leote e Marina Vaz



Éthel Oliveira e Cece Mlai

Prémios com simbolismo

Organizado pela Korikaxoru Films, em parceria com o Kuletivu Nhanha e com as produtoras Ceiba Produções, Lentilhas Lda. e Nós Raiz, o festival contou com a exibição de mais de 40 filmes, com produções de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Camarões, Congo, Quênia, Mauritânia, Moçambique, Nigéria, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Tanzânia e Uganda

Além das categorias não competitivas do cinema contemporâneo nacional e do continente, o festival contou com uma sessão competitiva. Assim, cerca de 24 filmes competiram

pelos prémios Kafuka de Ouro e Prata (longas-metragens) e Kafuka Shorts Ficção e Documentário (curtas-metragens).

Nas curtas-metragens, categoria Ficção, o vencedor foi o filme “Sabura”, do realizador Falcão Nhaga, de Portugal. Na categoria Documentário, o prémio foi atribuído ao filme “Marina”, de Ricardo Leote, de Cabo Verde. Para o realizador, “foi muito especial receber este prémio em Cabo Verde, pois o filme retrata a história de uma mulher reconhecida como a batucadeira mais antiga do país”. Hoje com 87 anos, Marina enfrentou momentos conturbados ao longo da vida

e, para o cineasta, “é um exemplo da força e da resiliência das mulheres de Cabo Verde e do mundo”. Ainda nesta categoria, foi atribuída uma Menção Honrosa para o filme “Nsala”, de Michael Mbanza, do Congo.

Nas longas-metragens, na categoria Documentário, o vencedor (Kafuka de Ouro) foi o filme “Mother City”, dos realizadores Pearlle Joubert e Miki Redenlinghuys, da África do Sul. O Kafuka de Prata foi atribuído ao filme “The Empty Grave”, de Cece Mlai e Agnes Wegner, da Tanzânia. O filme acompanha famílias tanzanianas na busca pelos restos mortais dos seus antepassados, que estão arma-

zenados em caixas em museus alemães. A realizadora mostrou-se emocionada ao receber o prémio. “Foi incrível ter o nosso filme reconhecido aqui, porque a história em si é sobre trazer de volta algo que foi tirado de África. E eu sinto que é uma história que todo o africano entende e com o qual se identifica”, afirmou Cece Mlai.

Ainda nas longas-metragens, na categoria Ficção, o Kafuka de Ouro foi atribuído ao filme “Minimals in a Titanic World”, do realizador Philbert Sharangabo, do Ruanda. “Omen”, do realizador Baloji, do Congo, venceu o Kafuka de Prata. 🌟



Francisco Fragoso
(Médico & Humanista)

Eugénio Tavares

Da Relevância de ser

“Quando Nhô Eugénio morrê N’ pensa
Djabraba cabâ...”

(Palavras de uma Rapariga, na Fonte Vinagre), referindo-se ao passmeto de Eugénio Tavares, ocorrido a 1 de Junho 1930.

*Não! As almas não morrem!
Não morreste,
Brava! E o teu Eugénio é sempre vivo,
--- Trazê-lo tu do coração cativo
Sempre do amor, que lhe prestes contente.*

*Não podias morrer, tu que lhe deste
A alma, a voz sentida, o primitivo,
Ingénio encanto que hoje em ti revive-
--- Se o Poeta se calou, tu renascestel!*

*Mentira a morte! Só morremos quando
Não deixamos de nós, o fulgor brando
De atos ou cantos em que o Amor viveu!*

*Os Poetas não morrem. Nem a gente,
Que sabe amar Poetas e pressente por
Que a voz dos Poetas é a voz do Céu.
Augusto CASIMIRO (9/VII/1932).*

Este belo e conseguido **Soneto**, que faz parte integrante da Coletânea: Poemas da Ilha Brava, da lavra do escritor português, **Augusto CASIMIRO (1889-1967)** retrata (de modo eloquente) a **essência primordial do Estro Poético do Poeta, EUGÉNIO TAVARES**.

§§§ De feito, **Eugénio** é (evidentemente), um **POETA**. §§§ Um **POETA** (que por inerência deste inato mister), se fez Intelectual de elevado coturno.

E é, na qualidade de Intelectual de elevado coturno que colaborou (aliás), nos jornais. É (outrossim), na qualidade de **Intelectual de elevado coturno**, que assumiu o ofício de polemista.

É (outrossim e, ainda), na qualidade de **Intelectual de elevado coturno**, que fez incursões no campo da dramaturgia

Et J’en passe! (...)

SIM! Efetivamente EUGÉNIO é um POETA! Donde, o seu sublime e singular **Estro Poético** não se coadunar com slogans avulsos, cognominando-o (de modo abusivo) de “jornalista” “polemista” “dramaturgo” E demais quejandos! Especialmente (e em concreto), quando estes slogans são utilizados, numa perspectiva (abertamente), redutora. Eis porque e (sobretudo), por uma questão de Ética Intelectual ...urge pôr cobro a tudo isto (definitivamente) ... Definitivamente! **Definitivamente!**

A bon entendeur, salut! (...) O.K!

Posto isto:
Vamos (então), ao **Estudo da Relevância de ser EUGÉNIO TAVARES!**

La Poésie...
“La Poésie est cette démarche que par le mot, le mythe, l’amour et l’humour m’installe au coeur vivant de moi-même et du monde “La Poésie est cet être vieux et très neuf, très complexe et très simple qui, aux confins vécus du rêve et du réel, du jour et de la nuit, entre absence et présence, cherche et récolte dans le déclenchement soudain des cataclysmes intérieurs cherche le mot de passe de la connivence et de la puissance”. **AIMÉ CÉSAIRE**

Com efeito:
Designando os **objetos** “é um mundo encantado, um mundo de monstros”, que o **Poeta** faz emergir sobre a monotonia (mal diferenciada) do **Mundo**. **Sim** (efetivamente), “um mundo de forças” que (ele o Poeta) íntima, que (ele o **Poeta**) “invoca e convoca”.

Por outro (Evidentemente): Alomeando-os: flora, fauna (na sua singularidade), o **Poeta** participa na sua força e (outrossim) participa da sua (peculiar) força.

E. Já (para a **Imagem**), é outra cousa! A **Imagem** restaura o **objeto**. Conclui (mostrando ao **Poeta**): A face incógnita, Denuncia a sua singularidade.

Todavia, pela confrontação e a revelação das suas conexões, Define (outrossim e ainda), o seu ser mais as suas potencialidades. E (DESTARTE), poder entreluzir o imo/cerne da simbiose entre o **Ser** e a **Poesia**: Este fecundo **CONÚBIO primordial!**

Enfim e, em suma:

Dota-o da sua (peculiar) transcendência fundamental.

Finalmente, o Ritmo Que é (em última análise) a **Emoção primordial**, prece e injunção, que anuncia (primariamente), o seu rumor. E donde veio (então)? Quicá, não (artificialmente), imposto do exterior!

Sim (efetivamente)

Brotou das profundezas do SER!

OH! “**Noite de sangue** pulando (aos olhos de todos, sem se esconder) e prescrevendo: Ao tempo da Vida e da Existência (o seu estremeção) E não **A música dos vocábulos** Todavia, captada na mais profunda vibração interior do **POETA**”

Donde e daí, comungando (avisadamente), com **AIMÉ CÉSAIRE**: Alors quid de la Poésie?

De feito (e na verdade):
“Surgiu do vido interior, comme un volcan que émerge du chaos primitif, c’est notre lieu de force; la situation éminente d’où somme: **Magie; magie** ...

Deste modo
E numa assunção (dialecticamente) consequente, temos (então), o **POETA (O VATE DO VERBO)**, na sua verdadeira dimensão, na sua Natureza intrínseca (de ser e de sentir), que é (assumidamente), a própria Poesia, na sua **imanência primordial e transcendência visionária**.

Eis porque, podemos afirmar (enfim), sem reboço (de espécie alguma), que tudo quanto temos vindo a expender nos conduz (virtuosamente), ao **âmago do Estro Poético de EUGÉNIO TAVARES**, donde ressuma (reluzentemente), o seu Robusto **Magistério Artístico/Estético/Cultural**, arvorando-se numa dimensão ecuménica e universal, como é (aliás), timbre dos Grandes Homens, como é o caso (em concreto), do nosso

§§§ Mestre **EUGÉNIO TAVARES!** §§§

Na verdade:
Nada corre na Obra de Eugénio Tavares. Ela não canta! Não procede da Natureza. **Ela explode! Um Magnificat!** Uma autêntica e verdadeira **Doação dos Deuses da Criação!** Demais (Ela) jamais termina de explodir: ritmos contrastados, imagens heterodoxas (um pouco heteromorfas), segmentos de puzzle arrevesados por um jogador exasperado...

Eis-nos (efetivamente):
Ante uma **Obra de uma Voz: (Um Verbo assumido)**, para instrumento (quão aferido e sumamente requintado). Ela não propõe mensagem inteligível: Ela



Eugénio Tavares (Fonte: <https://www.barrosbrito.com>)

impõe um **Estilo**, o da sua própria época e contexto. Efetivamente, o mais sincero dos nossos “falsos” profetas (porquanto um Doux Rêveur), condensa a linguagem falada em supere palavras. De facto, **Eugénio assumeo porvir promessa sobre a explosão do VERBO!**

Eis o nosso Eugénio. **O Verbo/Vate...Um Vate/Verbo!** É o que (**ELE**), efetivamente é. Sentia nele uma **força** da qual nada sabia... Ele (simplesmente): **ELE**. Ele (o seu próprio EU enformando um **EGO**, assaz robusto e fecundo). Sim (efetivamente), no princípio (simplesmente): EU (Eugénio Tavares).

E depois (quicá), mais nada.... Todavia (mais adiante---mais tarde), em pleno devir (enformando): **Porvir-Promessa...TUDO!**

Ou seja:
“A unidade de um nome e de um Eu não é doada! Não é (sempre) doada à discrição de manter a boa distância”.

Isto se denomina (sem sombra de dúvida): **DESTINO! DESÍGNIO!**.... Quicá!.... Quicá!...

Com efeito:
Existe um imenso e perpétuo adestramento da parte de uma pessoa. De toda uma pessoa (quicá mesmo pobre ou miserável) Mesmo os que não são (particularmente) caudilhos
Mesmo os que são sinceros
Mesmo (às vezes, por acaso) não são dirigentes
Não podem se abster de falar ao seu auditório uma linguagem de prática e treino. Demais, este tirocínio reside no próprio

IMO DO ELÓQUIO!

Ele dá o tom. Ele engenha o Sentido. Ele é o Génio, na aceção mais nobre e arguto em que se diz (e se denomina), o verdadeiro **GÊNIO** de uma linguagem.

A força ou a intuição que conduz **EUGÉNIO** à conquista desta posição central modela toda a sua Vida e Existência (respe-tiva), as suas tentações e os seus fracassos, sentimo-los nos seus efeitos arvorados.

Aliás:
O poeta sabe que a velhice existe e que (outrossim) a morte espreita!

Sim
“A morte que cola ao corpo como a ferrugem desde o nascimento e nos acompanha sempre até o dia derradeiro” ...

EUGÉNIO (que se fez), **CHANTRE**, porta Luz, editorialista e publicista pode (avisadamente) afirmar (com firme convicção): **A POESIA (Ela)** existe efetivamente!...permanece sempre fiel à sua infância e adolescência, este lapso de tempo da ação, da aventura, destes riscos reais e imaginários que nos incendeiam a alma...

De facto, a nova Verdade pretende aprazer e convir, pois que (Ela) solícita, seria como um jogador de poker. O Poeta cria para o seu auditório alguns instantes de intensidade, um algures provisório, numa conexão passional e (quicá), um pouco, abstrusa.... Prodigalizava (simplesmente) o seu sorriso e a sua voz (leia-se, outrossim), o seu eloquente VERBO. Ele não pretendia convencer e nem (tão pouco) mudar de opinião.... Tudo nele (leia-se outrossim), no

seu arcano se assumia numa festa de sonoridades graves ofertadas aos auditórios de admiração e de afeição.

Oh! Maravilha das maravilhas!

Pois que nas suas atuações públicas, o nosso Vate parecia dar um recital como se o Mundo lhe pertencesse desde à infância e lhe fornecesse um auditório (já sazonado), dotado de ouvido e de razão e (absolutamente) enfeitado da sua Voz e pela sua maviosa Voz. E, numa certa medida (aliás) tinha (mesmo) em boa conta este auditório, abstendo-se causar-lhe alguma comiseração...

O Mestre **EUGÉNIO** sabia que a **POESIA** é (antes de tudo), um **ESTILO** que afirma o **SER**, o multiplica, estende as suas influências (construindo), o seu próprio movimento, que organiza a sua arremetida, engançando as palavras/vocábulos como vagões. Sim (efetivamente), a **OBRA** deve extrair o ouro do lodo e da lama, espargir o azur, irradiar, reter e concentrar a energia conquistada ao obscuro, ao minério inerte!

OH!
Tout en marchand
Tout en creusant!...
Toujours...Toujours...Toujours!
OH!
Walking
Digging!...
Always...Always...Always!

Lisboa, 07 Janeiro 2014
KWAME KONDÉ

Francisco Fragoso
(Médico & Humanista)



Ilha Brava
(Fonte: Google Maps)



Flora Lopes *

A justiça não termina na prisão: do narcotráfico à reparação social

A detenção de traficantes de estupefacientes representa um marco importante na luta contra o crime organizado. Contudo, a justiça não se esgota com a aplicação de penas de prisão. Um dos grandes desafios que se coloca aos sistemas judiciais modernos é garantir que os bens acumulados através da actividade criminosa sejam identificados, apreendidos e revertidos a favor do Estado.

Eu diria que o dever começa antes da detenção e, quando esta ocorre, devem também ser tomadas medidas imediatas — como a apreensão e o arresto — para garantir a perda dos bens ilícitos. A acção do Estado não deve limitar-se ao momento da condenação, mas iniciar-se desde as fases preliminares da investigação, assegurando que os activos do crime não escapem ao controlo judicial.

Oportunidade da investigação patrimonial e financeira

O legislador não indicou quando deve ser feita a investigação patrimonial e financeira, limitando-se a permitir que, para efeitos de identificação e rastreio do património incongruente, esta possa ocorrer após o encerramento da instrução, e que, para efeitos de execução, possa ser realizada mesmo depois da condenação. O único limite são os prazos de prescrição da pena ou do procedimento criminal, previstos no Código Penal.

De todo o modo, como é evidente, o Ministério Público não deverá esperar tanto tempo. Determinar a realização de uma investigação financeira e patrimonial no fim da instrução ou, pior ainda, após a condenação, será, normalmente, tarde demais. Assim, essa investigação deve ser iniciada o mais cedo possível. Logo que existam indícios da viabilidade da instrução, deverá dar-se também início à investigação patrimonial ou financeira. Se ainda não houver indícios seguros, poderemos estar a gastar recursos sempre tão escassos. É, portanto, essencial que já exista alguma probabilidade de uma futura acusação. No caso da perda do património incongruente, esses indícios deverão, obviamente, incluir a

prática de um crime de catálogo.

A investigação patrimonial e financeira deve ser realizada em estreita articulação com a investigação criminal, permitindo que, quando esta deixa de estar sujeita a segredo (por exemplo, aquando da realização de buscas), sejam tomadas as providências necessárias para assegurar a exequibilidade futura da decisão de perda — nomeadamente através da imposição de medidas de garantia patrimonial adequadas. A investigação patrimonial e financeira após a condenação deverá constituir uma excepção, utilizada apenas em casos extremos, quando não seja possível garantir previamente a efectividade da declaração de confisco.

Estes traficantes, muitas vezes ligados a redes transnacionais, acumulam património significativo: imóveis, viaturas de luxo, contas bancárias avultadas, empresas fictícias. Se tais activos não forem recuperados, podem continuar a alimentar estruturas criminosas, mesmo após a detenção dos seus líderes. É aqui que entra o papel do Estado — não apenas como agente punitivo, mas como gestor da justiça patrimonial.

A recuperação de activos é uma componente essencial da resposta institucional ao tráfico de droga. Trata-se de dismantlar as bases económicas do crime e de devolver à sociedade os recursos que lhe foram indevidamente retirados.

O jurista Conde Correia defende que a justiça patrimonial deve ser encarada como um pilar autónomo da política criminal. Para ele, “a justiça não se realiza plenamente enquanto os frutos do crime permanecerem nas mãos dos infractores”. Esta visão reforça a ideia de que o confisco e a gestão dos bens apreendidos são instrumentos de justiça material e simbólica, e não meros acessórios do processo penal.

Recuperar para reinvestir: uma responsabilidade pública

A recuperação de activos provenientes do tráfico de estupefacientes não é apenas uma questão legal — é também uma exigência ética e económica. Os bens obtidos ilicitamente

devem ser canalizados para fins públicos, como o reforço dos serviços de saúde, educação, segurança e apoio às vítimas da droga.

O Estado deve actuar com celeridade e competência, garantindo que os activos recuperados sejam preservados e, sempre que possível, rentabilizados em benefício da comunidade.

Para que este processo seja eficaz, é necessário que os Estados disponham de mecanismos legais robustos, equipas especializadas em investigação financeira e cooperação internacional. A rastreabilidade dos fluxos financeiros, a identificação de testas-de-ferro e a análise de estruturas empresariais são tarefas complexas, que exigem formação e tecnologia adequadas.

No contexto de Cabo Verde, estas ideias ganham especial relevância. Sendo um Estado insular com uma posição estratégica no Atlântico, o país enfrenta riscos acrescidos no tráfico internacional de estupefacientes. É meu entendimento que a recuperação de activos deve ser integrada numa estratégia nacional de combate ao crime económico, com enfoque na justiça restaurativa e na reintegração dos recursos desviados.

A recuperação de activos é, em última instância, uma forma de justiça restaurativa. Permite que os danos causados pelo tráfico sejam parcialmente reparados e que os recursos desviados sejam reintegrados no tecido social. É uma mensagem clara: o tráfico de estupefacientes não comanda, e o Estado está atento — não apenas ao acto criminoso, mas às suas consequências económicas.

Justiça patrimonial: fundamentos e caminho

O tráfico de estupefacientes é, acima de tudo, um fenómeno económico. Os seus protagonistas não se limitam a operar nas sombras — muitos investem os lucros em sectores formais, disfarçando a origem dos bens e integrando-se na economia legal. Casas, viaturas de luxo, empresas, contas bancárias e investimentos são apenas alguns exemplos do património acumulado. Quando o Estado não actua sobre estes activos, perpetua-se a ideia

de que o crime compensa.

A recuperação de activos como dever constitucional

O dever do Estado de recuperar os activos do crime decorre de princípios constitucionais como a legalidade, a justiça, a igualdade e a defesa do interesse público. A recuperação de bens ilícitos não é apenas uma medida punitiva — é uma forma de reparação social. Permite devolver à comunidade aquilo que lhe foi subtraído e enfraquecer as estruturas económicas que sustentam o crime organizado.

Enquadramento jurídico e doutrinário

A doutrina jurídica tem vindo a consolidar a importância da justiça patrimonial. O Professor Conde Correia defende que a condenação penal deve ser acompanhada por medidas patrimoniais eficazes, sob pena de se comprometer a função preventiva da pena. A legislação internacional, nomeadamente as convenções das Nações Unidas contra o tráfico de drogas e o crime organizado, também impõe aos Estados o dever de confiscar e gerir os bens ilícitos.

Em Cabo Verde, a legislação prevê mecanismos como o confisco alargado, a perda de bens e a cooperação internacional. A criação do Gabinete de Recuperação de Activos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), ambos previstos na Lei n.º 18/ VIII/2012, de 13 de Setembro, representa um avanço significativo. O GRA tem como missão identificar, apreender, gerir e promover a recuperação dos bens associados ao crime, enquanto o GAB é responsável pela administração dos bens apreendidos, garantindo a sua preservação, valorização e eventual afectação a fins públicos. Embora a legislação preveja mecanismos importantes, é necessário assegurar que existam condições técnicas e humanas para a sua aplicação eficaz.

*Mestre em Direito e Prática Jurídica, Especialidade Jurídico-Forenses, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Um dos grandes desafios que se coloca aos sistemas judiciais modernos é garantir que os bens acumulados através da actividade criminosa sejam identificados, apreendidos e revertidos a favor do Estado. (...) A acção do Estado não deve limitar-se ao momento da condenação, mas iniciar-se desde as fases preliminares da investigação, assegurando que os activos do crime não escapem ao controlo judicial.

Prato cheio

Panqueca de carne moída

Ingredientes:

Massa:

- 1 xícara de leite
- 1 xícara de farinha de trigo
- 1 ovo
- 1 colher de óleo
- Sal a gosto

Recheio:

- 300g de carne moída
- 1 cebola picada
- 2 dentes de alho picados
- 1 tomate picado
- Sal e pimenta-do-reino a gosto
- Cheiro-verde picado

Molho:

- 1 lata de molho de tomate
- 1 colher de óleo
- Sal e açúcar a gosto
- Queijo ralado (opcional)

Modo de preparo:

1. Massa

Bata os ingredientes no liquidificador e cozinhe em uma frigideira antiaderente.

2. Recheio

Refogue a cebola e o alho, adicione a carne moída e cozinhe até ficar dourada. Adicione o tomate e temperos.

3. Montagem

Coloque o recheio no centro da panqueca, enrole e coloque em um refratário.

4. Molho

Cubra as panquecas com o molho de tomate e queijo ralado. Leve ao forno por 10 minutos



Caça-palavras



procura palavras relacionadas com Doces e Salgados

- SOLUÇÕES:
- Pudim;
 - Biscoitos;
 - Bifana
 - Rissóis
 - Pão de queijo
 - Bolinhos de bacalhau
 - Coxinha
 - Pastel
 - Brigadeiro
 - Tarte

Encontre sete diferenças



Talento

Patrícia Andrade, 26 anos, natural da Assomada, é uma empreendedora que encontrou na confeitaria uma paixão que a motiva a cada dia. Desde criança, sempre gostou de confeitaria, e com a curiosidade e a vontade de aprender, ela começou a desenvolver suas habilidades de forma autodidata.

Com o tempo, Patrícia decidiu investir em sua paixão e se inscreveu em cursos de confeitaria para aperfeiçoar suas habilidades. Há quatro anos, ela começou a se dedicar mais seriamente à confeitaria e, desde então, tem trabalhado arduamente para criar delícias que encantam seus clientes.

O que motiva esta jovem mãe são suas filhas e a vontade de entregar sempre o melhor para os seus clientes. Ela acredita que a chave para o sucesso é a dedicação e o amor pelo que faz. Para alcançar um público mais amplo, Patrícia utiliza as redes sociais para compartilhar seus trabalhos e receitas, o que tem sido fundamental para atrair novos clientes e manter os antigos.

A principal fonte de renda desta nossa "talento" vem dos bolos, mas ela também oferece outros serviços de confeitaria, como pizza e rissóis. Apesar dos desafios, Patrícia nunca desistiu de seus sonhos. Ela trabalha duro para criar seu próprio espaço

e oferecer um serviço ainda melhor aos seus clientes.

Com a sua doçura e dedicação, Patrícia Andrade é um exemplo de que, com perseverança e paixão, é possível alcançar os objetivos e realizar sonhos.



Luxemburgo

Nelson Neves expõe Cabo Verde nos 40 anos do Departamento de Imigrantes

O artista plástico cabo-verdiano Nelson Neves está em exposição, este sábado, 25 em Ettelbruck, Luxemburgo, no âmbito das comemorações dos 40 anos do Departamento de Imigrantes. Nas suas obras, leva um pouco de Cabo Verde, em homenagem aos 50 anos da Independência do país.

A Nação



As celebrações decorrem em dois dias, sexta-feira e sábado, e incluem, entre elementos de outros países, música cabo-verdiana e demonstração do grupo de Carnaval "Mont'su" do Luxemburgo.

Embalado pelas celebrações dos 50 anos da Independência de Cabo Verde, Nelson Neves aproveita a oportuni-

dade para expor obras sobre a cultura cabo-verdiana e a história do país.

"Minhas obras falam de Amílcar Cabral, da nossa música, da pesca, agricultura, das mulheres cabo-verdianas", refere.

Durante este tipo de exposições, nas quais o artista tem participado com frequência, em diversos países,

também com workshops de pintura para crianças, Nelson tem aproveitado para promover Cabo Verde enquanto destino turístico.

Pontes culturais entre nações

"Durante os workshops de pintura para crianças, muitos pais me questionam so-

bre Cabo Verde, pedem recomendações de ilhas a visitar, ou, por exemplo, qual a melhor época do ano para conhecer Cabo Verde. E para mim é um prazer enorme promover o meu país, muitos europeus que participaram nos meus ateliês de pintura já foram conhecer Cabo Verde e regressaram satisfeitos", declara.

"É a minha forma de criar pontes culturais entre nações e reduzir um pouco os preconceitos existentes", acrescentou o artista.

Fundado em 1985, dentro do sindicato OGBL (Confederação Sindical Independente do Luxemburgo), o Departamento de Imigrantes comemora este ano o seu 40º aniversário.

Acontece



- Concerto Tote Xinoca, no Djeu View, no Djeu View Residencial, na Cidade da Praia, hoje, às 20h30



- Concertos de Bolso com Albertino Évora, no Auditório Interatlântico, Edifício Sede, Chã de Areia, na Cidade da Praia, sexta-feira, 24, às 19h



- "Roda de Samba" com Djony do Cavaco, no Warehouse, na Cidade da Praia, sábado, 25, às 15h

- Programação 5al da Música, na Cidade da Praia

- Kátia Semedo, Khaly, Adão Brito e Jorge Pimpa, sexta-feira, 24, às 21h
- Linda Chantre, Ericles Santos, Ejay Santos e Tidey, sábado, 25, às 21h



Aconteceu...



- Orquestra Cesária Évora - Elida Almeida, Lucibela, Ceuzany Pires e Teófilo Chantre, no Coliseu de Lisboa, em Portugal, dia 19, domingo, às 21h

Classificados

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A	ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO	

PROCEDIMENTO Nº 10/ASA/dfa/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH) DA ASA

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, República de Cabo Verde, Caixa Postal nº 58, NIF 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

Conselho de Administração da ASA, S.A.

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente procedimento de contratação de serviços de consultoria com prévia qualificação tem por objeto principal a contratação de serviços de consultoria especializada em recursos humanos para realizar serviços de revisão e implementação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da ASA.

6. TIPO DE PROCEDIMENTO:

Nos termos do n.º 1 do artigo 155.º do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, adota-se o procedimento de contratação de serviços de consultoria com prévia qualificação.

7. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES:

Não.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal, Direção de Recursos Humanos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6 meses.

10. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

10.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal de Contratação Pública, em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

10.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas entre as 08:30 horas e as 16:00 horas, apenas em dias úteis.

11. REQUISITOS DE ADMISSÃO:



Nos termos do ponto 8 dos Termos de referência.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 10 dos Termos de referência.

13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS

Os documentos devem ser redigidos em português, ou quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, o interessado deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Os interessados devem entregar as respetivas candidaturas até às 12:00 horas do dia 6 de novembro de 2025.

15. REQUISITOS MÍNIMOS:

Requisitos mínimos de capacidade técnica, conforme ponto 8 dos Termos de referência.

16. MODELO DE QUALIFICAÇÃO:

16.1 São qualificados e convidados a apresentar proposta os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira enunciados no número 8.1 dos presentes Termos de Referência.

16.2 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira referidos no número 8.1 destes Termos de Referência é comprovado pela avaliação dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto no número 9.1 dos Termos de Referência.

17. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS

O ato público de abertura das candidaturas realizar-se-á às 09:00 horas do dia 7 de novembro de 2025, por Videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Até às 12:00 horas do 30º dia a contar da data de envio do convite aos candidatos qualificados.

19. PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS:

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo II aos Termos de referência.

21. ATO PÚBLICO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia útil seguinte à data da apresentação das propostas, pelas 09:00 horas, por Videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

22. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:

Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Ilha do Sal, 16 de outubro de 2025


A Administradora Executiva
- Karine Helena Dias Lopes -



Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação
Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nacional e internacional, nº 13/2025, para condução da Avaliação Setorial dos Riscos de LC/FT/FP no Sistema Financeiro Cabo-verdiano.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 02, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv.
4. **Objeto do procedimento:** Contratação de serviço de consultoria para condução da Avaliação Setorial dos Riscos de Lavagem de capitais (LC), combate ao financiamento do terrorismo (FT) e da proliferação de armas de destruição em massa (FP) no Sistema Financeiro Cabo-verdiano.
5. **Local da execução do contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão de forma presencial, na sede do BCV, salvo nos casos previamente acordados com a entidade adjudicante por motivos de força maior.
6. **Prazo de execução do contrato:** 80 (oitenta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos procedimento 13/2025.
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A firma deve possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada, em matéria de avaliação de riscos de LC/FT/FP; Os membros da equipa devem possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada, em matéria de avaliação de riscos de LC/FT/FP; Ter na equipa partner/Sócio para a revisão e controlo de qualidade dos serviços desempenhados; Conhecimento do setor financeiro de Cabo Verde, em particular no que respeita aos deveres a que as entidades estão sujeitas em matéria de PLC/CFT/FP; Capacidade financeira, possuir solidez financeira, boa capacidade de liquidez e níveis de rendibilidade
9. **Não são admitidas:** Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares. **Não é permitida a apresentação de proposta por parte de firmas de consultoria que prestam serviços de auditoria às instituições sujeitas à supervisão do Banco de Cabo Verde. Não é permitido incluir como membro da equipa elementos que tenham prestado serviço de auditor externo às firmas indicadas no ponto anterior nos últimos 5 anos.**
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos unicamente para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **31 de outubro de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **03 de novembro de 2025**, pelas **10h00**, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% para o fator qualidade técnica, e 30% para o fator preço.
17. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
18. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
19. **Outras informações:** **Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os candidatos qualificados serão convidados, na segunda fase do procedimento, a apresentar as propostas técnicas e financeiras**
20. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio

Praia, 16 de outubro de 2025.

Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde |
Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv



Programme CVE/390
Energy Transition Support



**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº
CVE/390•25 8390**

Title: Legal Consultancy for the Preparation of a Draft Concession Contract for Isolated Autonomous Systems Based on Renewable Energy (Autonomous Microgrids)

Maximum budget: 30 000 EUR - Performance period of 10 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **<Legal Consultancy for the Preparation of a Draft Concession Contract for Isolated Autonomous Systems Based on Renewable Energy (Autonomous Microgrids)>** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in legal consultancy.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in allocation contracts, infrastructure concessions and/or regulation of the energy sector and/or public service concessions.

The start of the contract is foreseen for December 2025 and for a duration of 10 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 30 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **07.11.2025 at 10h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/E11-3gRZA6_xFrBEksbGnIAoBqZE4F_pTtbEzSnzDAqnFHw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



Banco de Cabo Verde

COMUNICADO

ENTIDADE: OURIVESARIA SOFIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

O Banco de Cabo Verde tomou conhecimento que a empresa denominada **“Ourivesaria Sofia, Sociedade Unipessoal, Lda.”**, sob a denominação **“Nova Câmbios”**, vem propondo ao público a prestação de serviços de câmbio de moeda estrangeira, após lhe ter sido recusada a autorização do Banco de Cabo Verde para o exercício de tal serviço.

Nestes termos, o Banco de Cabo Verde, visando a salvaguarda do interesse público, ao abrigo dos seus poderes de supervisor do sistema financeiro, conferidos pela sua Lei Orgânica (aprovada pela Lei nº 10/VI/2002, de 15 de julho), pela Lei de Bases do Sistema Financeiro e pela Lei das Atividades e das Instituições Financeiras (respetivamente, Lei nº 61/VIII/2014 e Lei nº 62/VIII/2014, ambas de 23 de abril), comunica ao público em geral que a empresa denominada **“Ourivesaria Sofia, Sociedade Unipessoal, Lda.”**, através da **“Nova Câmbios”**, com instalações na avenida Amílcar Cabral, nº57, R/C, cidade da Praia, Ilha de Santiago, não está autorizada pelo Banco de Cabo Verde a prestar qualquer tipo de atividade financeira e, consequentemente, não possui nenhum registo no Banco Central.LDA.

Banco de Cabo Verde,
29 de setembro de 2025

Banco de Cabo Verde | Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde
| Tel.: +238 2607000



Banco de Cabo Verde

COMUNICADO

ENTIDADE: OPTCOIN.

O Banco de Cabo Verde tomou conhecimento que uma alegada empresa denominada **“OPTCOIN”**, vem propondo ao público a prestação de serviços de receção de fundos reembolsáveis sem ter solicitado e obtido a autorização prévia do Banco de Cabo Verde – procedimento a que está legalmente obrigado em virtude de tais serviços constituírem atividades financeiras.

Nestes termos, o Banco de Cabo Verde, visando a salvaguarda do interesse público, ao abrigo dos seus poderes de supervisor do sistema financeiro, conferidos pela sua Lei Orgânica (aprovada pela Lei nº 10/VI/2002, de 15 de julho), pela Lei de Bases do Sistema Financeiro e pela Lei das Atividades e das Instituições Financeiras (respetivamente, Lei nº 61/VIII/2014 e Lei nº 62/VIII/2014, ambas de 23 de abril), comunica ao público em geral que a alegada empresa denominada **“OPTCOIN”**, com instalações na rua Miguel Bombarda, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, não está autorizada pelo Banco de Cabo Verde a prestar qualquer tipo de atividade financeira e, consequentemente, não possui nenhum registo no Banco Central.

Banco de Cabo Verde,
29 de setembro de 2025

Banco de Cabo Verde | Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094
| Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente

Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) MAQUINISTA

A EPEC, SA, pretende recrutar 1 (um) Maquinista, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, ilha do Sal, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º Ano, ou Formação Profissional de Nível IV – Mecânica ou Eletricidade;
- Experiência relevante para o cargo;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Condução de máquinas em regime de turno;
- Limpeza dos grupos geradores e auxiliares;
- Registo de ocorrências;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo e combustível;
- Limpeza do espaço;
- Transferência de combustível. Lubrificantes e resíduos oleosos;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo Criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Sal

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 31 de outubro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos
“Concurso para a admissão de 1 (um) Maquinista, para a Direção de Produção – Norte – Ilha do Sal”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59

Mindelo – São Vicente

Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 20 de outubro de 2025.

**Anúncio de consulta pública**

Na sequência da adoção das emendas 176, 177, 178 e 179 ao Anexo 1 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 1944, pela Organização de Aviação Civil Internacional, a Agência de Aviação Civil (AAC), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 173.º do Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, que procede à primeira alteração ao Código Aeronáutico de Cabo Verde, conjugado com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 outubro, que aprova os Estatutos da AAC, procedeu à revisão do seguinte regulamento:

- CV-CAR 2.3 - Licenciamento de controladores de tráfego aéreo e de operadores de estação aeronáutica.

Na sequência de uma nova análise às propostas de emendas, a AAC procedeu a novas alterações ao CV-CAR 2.3, pelo que surge a necessidade de proceder à realização de uma terceira consulta pública.

Assim, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, a AAC convida todas as organizações, prestadores de serviços e colaboradores do setor da aviação civil e o público em geral a participar na consulta pública do referido regulamento.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC - www.aac.cv - por um período de 30 (quinze) dias, de **22 de outubro a 21 de novembro de 2025**, devendo os interessados remeter os seus comentários através do formulário próprio disponibilizado no website acima indicado para o seguinte correio eletrónico - juridico@aac.cv - ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
C.P. 7940-010 - Praia - Cabo Verde

AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL - CIVIL AVIATION AUTHORITY

Achada Grande Frente, C.P. 7940-010, Praia - Cabo Verde | dgeral@aac.cv | +2382603430 | www.aac.cv



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“SALINAS RESIDENCE”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“SALINAS RESIDENCE” do proponente OÁSIS ATLÂNTICO IMOBILIÁRIA, S.A.R.L** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 08 de outubro a 06 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 13 de outubro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente


/ Ethel Fernandes Rodrigues /

ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS



A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em Achada São Filipe – Praia e Mindelo – São Vicente, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Unidade de Logística.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 horas do dia 31/10/2025.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas diretamente à Unidade de Logística, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto	Combustível	Local	Cor Matrícula
Marca	Modelo				(kg)			
Ford	Ecosport L	ST-37-PV	2014	1500 c.c.	2.060	Gasóleo	Praia	Preto
Ford	Ecosport	ST-71-XK	2020	1000 c.c.	1.810	Gasolina	Praia	Preto
Volkswagen	ID.4 Cross	ST-92-XG	2021	0 c.c.	2.600	Elétrico	Praia	Preto
Volkswagen	ID.4 Cross	ST-32-ZD	2022	0 c.c.	2.580	Elétrico	Praia	Preto
Renault	Oroch	ST-44-ZV	2024	1598 c.c.	1.944	Gasolina	Praia	Preto
Renault	Duster	ST-47-ZJ	2023	1461 c.c.	1.811	Gasóleo	Praia	Preto
Renault	Logan	ST-65-XI	2022	1496 c.c.	1.575	Gasóleo	Praia	Preto
Opel	Astra	ST-45-MT	2010	1400 c.c.	1805	Gasolina	Mindelo	Preto
Suzuki	Celeiro	SV-41-EZ	2017	998 c.c.	1.250	Gasolina	Mindelo	Preto
Hyundai	Kona	SV-74-FT	2018	1999 c.c.	1.805	Gasolina	Mindelo	Preto

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 14 de Outubro de 2025



Tribunal da Relação de Sotavento = ANÚNCIO - 1ª PUBLICAÇÃO =

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 121/2025 121/2025.

Requerente: Amália Gomes Semedo Tavares.

Requerida: Bento Vieira Tavares, maior, natural de Santiago Maior — concelho de Santa Cruz e residente em parte incerta na Suíça, com ultima residência conhecida em Cabo Verde na localidade de Salina (Pedra Badejo) - concelho de Santa Cruz.

000000

A Dr. a Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando requerida **Bento Vieira Tavares** mcp “Bento”, filho de Aniceto Gomes Tavares e de Gertrudes Vieira, natural de suíça, maior, casado, residente em parte incerta de suíça, sendo ultima residência conhecida em Cabo Verde na localidade de Salina em Santa Cruz (Pedra Badejo) concelho de Santa Cruz, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Declarado pelo Tribunal de Monthey — Suíça**),

pelos factos e fundamentos constantes na Petição inicial., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se oporem, deverão pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, at. b), 61º, al d) e 66º. do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos sete do mês de outubro de dois mil e cinco.

A Juiz Desembargadora,
/Dra Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,
/Márcia Tereza/
Tribunal da Relação de Sotavento



1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº 24/2022, que a autora CURADORIA DE MENORES, em representação da menor **Silmarra Simone Moreira**, move contra o réu SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA BRITO, nascido a 07-11-1976, filho de José Luis S. de Brito e de Oriza Teixeira de Sousa, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em parte incerta da Holanda, com o contacto nº 0031 643228572, é este réu citado, para, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, ficando advertido que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que:

- é obrigatória a constituição de advogado, caso decida contestar após deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº . 66º do C. Custas Judiciais e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, apresentando desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 25 de agosto do ano de 2025.

A Juiz de Direito,
/Cláudia Amélia Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivão,
/Janice Formilões de Pina/
Juízo de Família e Menores de Praia



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- ANÚNCIO n.º 10/2025 -

A Sr.ª Dr.ª EVELISE AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de Processo Ordinário N.º 34/2024, em que são:

AUTORES - Joana Cássia Rodrigues Moniz Pereira, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Achadinha, Manuel Maria Rodrigues Pereira, casado com Maria Eduarda Delgado dos Santos natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia e residente na Fazenda, Isabel Pereira Moniz, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Achada Santo António, Maria Isabel da Conceição Moniz Pereira, casa com Manuel António Alves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente na Várzea da Companhia, Mário Moisés Moniz Pereira, casado com Assunção Jesus Silva Barreto Pereira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente em Palmarejo, Justino Elias Rodrigues Moniz Pereira, divorciado, natural, da freguesia de Nossa Senhora da Graça do Concelho da Praia e residente em Lisboa e David Pereira Rodrigues Moniz casado com Isabel Vaz Martins, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia e residente no Paiol.

RÉUS: MINISTÉRIO PÚBLICO E TERCEIROS INCERTOS.

VALOR: 500.001\$00.

Ficam citados os réus, INTERESSADOS INCERTOS, para no prazo de VINTE (20) DIAS, acrescida da dilação de TRINTA (30) DIAS, que se começará a contar da 2ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em reconhecer o direito de propriedade dos autores, herdeiros de Maximiliana Rodrigues de Almeida Pereira, sobre Um: prédio rústico de sequeiro, situado em Ribeirão Chiqueiro, mais precisamente na localidade de Baza Água, Concelho de São Domingos, medindo 6.060,00 m2, confrontando a norte com Ribeira, Sui com suposta proprietária, Este com João dos Reis Monteiro, Oeste com proprietário desconhecido, Dois: Prédio rústico de sequeiro, situado, em Ribeirão Chiqueiro, mais precisamente na localidade, de Baza Água, Concelho de São Domingos, medindo 6.059,543 m2, confrontando a Norte com Ribeira e suposta proprietária, Sul com cimo do monte, Baza Agua, Este com João dos Reis Monteiro, e Oeste com proprietário desconhecido, todos omissos no registo predial.

Caso contestarem, deverão no prazo de CINCO (5) DIAS, efetuar (em) o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para requerer; em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, deverá ser no prazo máximo de DOIS (2) DIAS, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas Insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste tribunal.

São Domingos, 11 de julho de 2025.

São Domingos, 11 de julho de 2025.

A JUIZ DE DIREITO A SECRETÁRIA JUDICIAL

Evelise R *Magda T*

Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro Magda Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja;
Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Programme Analyst in Biodiversity financing”

[Project Analyst in Biodiversity financing - UNDP Careers](#)

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/29457

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **01 Dezembro 2025**

Duração do contrato: **12 meses**

Tipo de contrato: NPSA – **National Personnel Services Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **5 November, 23H59 (GMT)**

O TIPO DE CONTRATO É DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL LOCAL NACIONAL (NACIONALIDADE CABO-VERDIANA) E CIDADÃOS INTERNACIONAIS RESIDENTES/PERMANENTES NO PAÍS E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUE PERMITA TRABALHAR LEGALMENTE.

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-seleccionadas para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº52 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 245/2025, movido pelo (a, s) autora, **Vitória Lopes Vicente**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior, e outros, advogados com domicílio em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Maria Antónia Baptista Andrade Lopes**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“**Prédio rústico sito em As Hortas, freguesia de São Lourenço, inscrito na matriz predial sob o n.º 3503/0, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, confrontando a Norte com Tajulia e Luciano de Manini, Sul com Nhonho de Lalina, Este com estrada Nacional, Oeste com Maria das Dores, Maria e Mané de Naterça, medindo segundo levantamento**

técnico 10.490.04m2, no qual se integra um prédio urbano composto por quatro divisões, três dispensas, uma cozinha, cisternas e anexos.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 15 de outubro de 2025.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone
#(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829
- Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
1ª Publicação

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação de Regulação do Exercício do Poder Paternal e Suprimento de Consentimento**, reg. sob o nr. 14/24-25, movidos pela requerente **Sandra da Conceição Tavares da Veiga/mãe do menor Êmerson da Veiga Teixeira**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Lisboa- Portugal, contra o requerido **Lade Pedro Tavares Teixeira, mcp “Lady de Dico”**, maior, solteiro, residente/emigrante em Portugal, com última residência conhecida em Cabo Verde, em Serrelho-Concelho de Santa Cruz, é citado para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, este processo, que a requerente supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte, requer a regulação do Exercício do Poder Paternal do filho menor e suprimento de consentimento por forma a que:

- O menor deverá ficar à guarda e cuidado definitivos da mãe, ora Requerente;
- Seja concedida autorização para que o menor possa requerer visto junto dos serviços competentes para emigrar para Portugal, bem como autorização de viagem para fixar residência com a progenitora naquele País;
- Seja decidido que a mãe do menor fica dispensada da necessidade de apresentar autorização do pai do menor para deslocações ou viagens realizadas com o mesmo, seja na sua companhia ou na de terceiros, desde que devidamente autorizadas apenas pela mãe, sem qualquer limitação de tempo ou lugar;
- Sendo decidido que a mãe do menor poderá representá-lo isoladamente perante quaisquer entidades públicas ou privadas, incluindo Conservatórias, Forças de Segurança, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, Consulados, Embaixadas, entre outros. Fica a mãe dispensada da apresentação de autorização do pai para: Solicitar,

emitir e renovar documentos de identificação e passaportes. Requerer autorizações de residência ou outras nacionalidades. Abrir contas bancárias; obter documentos de viagem; tratar de assuntos relacionados com serviços hospitalares, companhias de seguros e outros. Receber abonos a que o menor tenha direito; tratar de questões relacionadas com a educação, escolas, formação académica ou profissional e a prática de atividades desportivas do menor;

e) Seja fixada uma prestação de alimentos a favor do menor no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos);

f) Seja determinado o regime de visitas aplicável ao progenitor

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhe ser entregue, caso assim o solicitar, com advertência de que deve oferecer com a sua contestação os meios de prova.

Faz saber ao requerido supra citado, ainda que caso apresentar a sua contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, junto ao tribunal em requerimento autónomo, Poderá também fazer a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nos 2619755/56 e fax 2619754, ou sua Delegação caso solicite a designação de um advogado. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 22 de setembro de 2025.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

ANÚNCIO nº 12/2024
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº 135/2023, em que a autora **Ana Maria Lopes de Barros**, maior, casada, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural de São Lourenço, São Filipe, residente em Plateau, move contra o réu **José António Rodrigues de Barros**, casado, maior, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural de São Lourenço, São Filipe, residente em parte incerta de Estados Unidos de América, com a última residência em Cabo Verde, em Achada Eugénio Lima, junto ao minimercado Branco.

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora e a Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia,
7 de outubro de 2024.





TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA

ANÚNCIO
2ª Publicação

O Dr. CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA.

//

FAZ SABER que pela Secretaria do Tribunal Judicial de Pequenas Causas da Praia, correm os autos de **Ação Ordinária Abreviada reg. sob o nº 24/2023**, no qual, por este meio, é CITADA a Ré, **Obriergue, Construção e Comercio, Sociedade Unip. Lda**, na pessoa do seu representante Sr. José Moreira Silva, com ultima sede conhecida em Nossa Senhora das Dores, Hortla de Baixo A venida Principal, Ilha do Sal, para no prazo de **10 (DEZ) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e ultima publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação suprarreferida que lhe move a Autora **Firma Braz de Andrade Lda**, cujo pedido consiste em condenar a Ré:

c) No pagamento da quantia de 441.166\$00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis escudos), acrescidos de juros legais vincendos, até ao efetivo e integral pagamento;

d) No pagamento das custas do processo e de procuradoria condigna no montante não inferior a 10% do valor da causa.

Faz ainda saber a Ré que não é obrigatória a

constituição de advogado na presente ação; que, com a defesa a apresentar, devera no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertida de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos.

Secretaria do Tribunal de Pequenas Causas da Praia, 24 de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.



Cidade da Praia - ASA - Rua TCV - Tel. 333/6457-6456



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2.º JUÍZO CÍVEL

Email. 2juizocivel@gmail.com

- ANÚNCIO n.º 08 /2025-

O Dr. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia.

FAZ SABER, que fica devidamente CITADO a ré, PAULINA MENDES VARELA MORENO, NIF 111626609, casado em regime de comunhão de adquiridos com Pedro Silva Moreno, residente em Pensamento, atualmente em parte incerta, para no prazo de **20 (vinte) dias**, acrescida da dilação de **30 (trinta) dias**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, **CONTESTAR** querendo, os autos de **Ação Declarativa Ordinária**, registada sob o n.º **24/2025**, movida pelo autor, JOSÉ PORFIRO DIAS MOREIRA, NIF 102523630, natural de Nossa Senhora da Graça, contacto 9224210, residente em Tira Chapéu, contra os réus, **Município da Praia, Pedro Silva Moreno, Paulina Mendes Varela Moreno, Sabões e Detergentes, S.A., Hélder Moreira Santos e Caixa Económica de Cabo Verde**, pelos fundamentos constantes da petição inicial, que consiste em, considerar **procedente por provada a presente ação, seja reconhecida ao A o direito de preferência sobre o trato de terreno com 901,8m2, que confronta do Norte com Emilio Gonçalves Ferreira, Sul com a via pública, do Este com via pública, e Oeste com Jian Sijian (Grup). Lda. registado no registo predial sobre o n.º 37566720160408, inscrito na matriz sob o n.º 26936/0, substituindo-se ao 2.º R., na escritura de Compra e venda celebrado no dia 02.06.2015, ordenar o cancelamento de todos e quaisquer registos que o 2.º R. haja efetuado a seu favor em consequência da compra, com todas as consequências legais, nomeadamente, o cancelamento de todos e quaisquer registos a favor dos RR. 4.ª, 5.ª e 6.ª, e condenar os RR. em pagamento das custas e procuradoria condignas.**

Faz ainda saber a ré, de que a **falta de contestação importa a confissão dos factos articulados** pela autora, e de que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação, que caso apresentar contestação, deverá, no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial, nos termos do art.º 61 n.º 1 al. b), sob pena da cobrança, acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do art.º 66º do citado Código, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código, e que poderá requerer o benefício da assistência judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou diretamente no Juízo.

Optando o Ré por requerer o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, deverá fazê-lo no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, após a data da citação requerer o pedido de nomeação de um advogado, apresentando desde logo, comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial bem como os documentos juntos, encontram-se depositados no cartório deste Juízo à disposição do mesmo.

Para constar se passou o presente anúncio que será entregue ao mandatário autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

Secretaria do 2.º Juízo Cível da Praia, 06 de outubro de 2025.
Juiz de Direito A Ajudante de Escrivão

Dr. Anilson Vaz de Carvalho Silva Carla Mendes Brito

Campus de Justiça, Palmarejo- Cidade da Praia C.P. nº 99 - Tel. n.º 3336447 / Fax 2613880 PBX-333641



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO n.º 20/2025

1ª Publicação

Faz saber que nos autos de **Cessação de Alimentos**, registados sob o n.º **53/2025**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é requerente **Manuel do Nascimento Carvalho Ribeiro**, e o requerido **Flávio Edmilson Ribeiro**, maior, solteiro, nascido 22-08-2005, filho de Manuel de Nascimento de Carvalho Ribeiro e de Elisangela Margarida Andrade da Silva, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde - João Teves - São , Lourenço dos Órgãos, na casa da sua mãe, atualmente em parte incerta de Portugal, e este, citado, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo, se pronunciarem sobre o pedido nos autos supracitado, sob pena de se considerar confessado, em conformidade com o disposto do n.º 3º do art.º 939º do CPC, cujo o pedido consiste em cessar a pensão de alimentos no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), que vem sendo descontado no salario do requerente.

Secretaria do 2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de outubro de 2025

A Juiz de Direito, O Ajudante Escrivão de Direito
/ Sara Isabel Ferreira / / Vladimiro Lopes Soares /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

ANÚNCIO nº 12/2024
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **21/2023**, em que a autora **Edna de Fátima Freire Cardoso de Pina Mendes**, maior, casada, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, ilha de Santiago, atualmente em Portugal, em tratamento de saúde, move contra o réu **Cláudio Rodrigues Mendes**, casado, maior, de nacionalidade Cabo-verdiano, residente em parte incerta, com a última residência em Cabo Verde, em Bela Vista, junto ao minimercado Beto.

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora e a Réu, com advertência de que a falta

da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá to prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia,
7 de outubro de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA
ANÚNCIO

1ª Publicação

O Dr. CARLOS ALBERTO SOUSA SANCHES, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA PRAIA.

//

FAZ SABER que pela Secretaria do Tribunal Judicial de Pequenas Causas da Praia, correm os autos de **Ação Ordinária Abreviada reg. sob o nº 80/2024**, no qual, por este meio, é CITADO o Réu, Domingos Moreira de Barros, portador do NIF nº 110195302, com a última residência conhecida em Tira Chapéu, Cidade da Praia, para no prazo de **10 (DEZ) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação suprarreferida que lhe move a Autora **Grupo Kym Negoce, Lda**, cujo pedido consiste em condenar a Ré:

c) No pagamento o montante de 213.535\$00 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e cinco escudos), acrescidos de juros legais vincendos, calculados desde o início da constituição em mora até ao efetivo e integral pagamento;

a) No pagamento das custas (incluindo custas de parte) e procuradoria condigna no montante não inferior a 10% do valor da causa.

Faz ainda saber ao Réu que não é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertida de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos. Secretaria do Tribunal de Pequenas Causas da Praia, 25 de setembro do ano dois mil e vinte e cinco.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas vinte verso à vinte e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e dois do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, em Venteira, Amadora, Portugal, onde teve a sua última residência em Avenida João de Deus, 38, R/Chão Esq., Rio de Mouro, Sintra, faleceu **Damásio Silvestre da Luz**, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria da Paixão da Luz Lopes**, casada com José Nascimen-

to Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) Manuel Jesus dos Santos da Luz**, solteiro, maior; ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Portugal.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **“de cujus”**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1020872

Conta n.º 202514623

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, que no dia reze de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 65º do livro de notas número A/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Epilária Teixeira Couto**, falecido no dia sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, em 14, Avenue Paul Vaillant Couturier, Villejuif, (Val-De-Marne), onde teve a sua última residência habitual em 7 Rue Jsume,Chrilly-Larue (Val-De-Marne), de oitenta e cinco anos de idade, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) Rogério Baptista Teixeira Rodrigues, casado com Ângela Albertina Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside na Cidade do Mindelo São Vicente; b) Cesar Augusto Couto Rodrigues, divorciado, natural

da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Cidade da Praia, ilha de Santiago. Os interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º. do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de outubro de 2025.

CONTA: 202571712

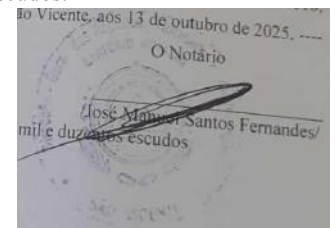
PROC: 1031146

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.



Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda publicação**, que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 25º do livro de notas número A/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Severino Arcângela Dos Santos, Joana Baptista Santos e Cesária Maria Dos Santos**. Que no dia treze de abril de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente, faleceu SEVERINO ARCÂNGELA DOS SANTOS, de noventa e dois anos, que foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado em primeiras núpcias com, Maria da Luz Lopes dos Santos, no regime de comunhão geral de bens. -Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos; - a) Manuel Severino Santos, casado com Maria Joana Lopes Santos, no regime de comunhão geral de bens; - b) Arcângela Maria dos Santos Brito, casada com António Jorge Livramento Brito, no regime de comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; c) Carolina Maria Lopes dos Santos, solteira, maior; - d) Zenaida Lopes dos Santos, casada com Edoardo Cuccu, no regime de separação de bens; estas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e-e) Nilton César Lopes dos Santos, solteiro, maior, natural de Luxemburgo, todos residentes em Luxemburgo, - e por direito de representação os netos, f) - Fredy dos Santos Andrade; g) - Jessy John dos Santos Andrade; h) - Melody Andrade; estes solteiros, maiores, naturais de Luxemburgo, pais onde residem habitualmente, filhos da sua pré-falecida filha Joana Baptista Santos; e i) - Juan dos Santos, casado com Maité Silva Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Luxemburgo, pais onde reside habitualmente, filho da sua pré -falecida filha, CESÁRIA MARIA DOS SANTOS, falecida no dia dezanove de março de dois mil e quinze, em Luxemburgo, onde teve a sua última residência habitual, sem testamento ou escritura de doação por morte, de cinquenta e seis anos, natural que foi da reguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de divorciada. - Que, a falecida deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos - a) - Fredy dos Santos Andrade; b) - Jessy John dos Santos Andrade; c) Melody Andrade, ambos acima devidamente identificados. - Que, ainda, no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, em Luxemburgo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu sem ter deixado testamento ou escritura de doação por morte, CESÁRIA MARIA DOS SANTOS, de cinquenta e seis anos, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de divorciada. -Que a falecida deixou como único herdeiro legitimário, o seu filho - Juan dos Santos, acima devidamente identificado. -Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de outubro de 2025.

CONTA:202569996

PROC: 1027365

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 76 verso à 77 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia oito do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, **Adelino Manuel Monteiro Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão e com última residência habitual em Lombinho, Paul, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) Elsa Maria Ramos Delgado Assunção**, casada com Bráz Manuel Assunção, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Espargos, ilha do Sal; **b) Iolanda Lima Delgado, solteira**, maior, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **c) Maria Manuela Monteiro Delgado**, casada com João Maria Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) Benvindo Ramos Delgado**, solteiro, maior, residente em Portugal; **e) Antónia Nascimento Monteiro Delgado**, casada com Anildo João Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **f) Roberto Carlos Monteiro Delgado**, casado com Dilza Oliveira Rodrigues, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **g) Anelita Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, São Vicente; **h) Evolorena Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, São Vicente; **i) Evanilda Ramos Delgado Lubrano** casada com Emerson Manuel Lubrano Rodrigues, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em São Vicente, ilha de São Vicente; **j) Arzelinda Monteiro Delgado**, solteira, maior, residente em Portugal; **k) Jéssica Eduina Santos Delgado**, solteira, maior, residente em Portugal e **l) Reni Reina Ramos Delgado**, a data do óbito solteira, maior, sendo atualmente casada com Adriano Fonseca Salomão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente Mindelo, São Vicente; **m) Kátia Cristina Ramos Delgado**, solteira, maior, residente em Sinagoga, Ribeira Grande e **n) Janine Soraia Ramos Delgado**, solteira, maior, residente em Mindelo, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adelino Manuel Monteiro Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Processo nº 1034508

Reg. sob o nº 202516482

A Conservadora-Notária



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira – Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone + (238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 93, a folhas 49 e 49vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Armindo Borges Pires**, falecido no dia um de março de dois mil e vinte e cinco, na sua residência, em Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Fernando Jorge Varela Pires**, solteiro, maior, residente em Suíça; **b) - Maria dos Anjos Varela Pires**, solteira, maior, residente em França; **c) - Natália Varela Pires da Silva**, casada com Manuel Benjamim Saraiva da Silva, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - José Maria Varela Pires**, solteiro, maior, residente em França; **e) - José Manuel Varela Pires**, solteiro, maior, residente em

Portugal; Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Armindo Borges Pires.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1031956



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 93, a folhas 31 a 32, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Manuel Fernandes**, falecido no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, no Hospital Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Pinha dos Engenhos, no estado de casado com Paulina Semedo Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Celestino Cabral Fernandes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Maria de Lourdes Cabral Fernandes**, solteira, maior, residente em França; **c) - Adilson Cabral Fernandes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d) - Adilson Cabral Fernandes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **e) - Lenira Cabral Moreira Fernandes**, casada com Nelcides Odair Moreira Costa Fernandes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Tanque;

f) - Oldair António Cabral Fernandes, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Nádia Patrícia Cabral Fernandes**, casada com Horácio Nelson Lopes Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1029060



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia oito do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas catorze a quinze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia sete do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, em Santa Filomena, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ANTÓNIO JOSÉ MARCELINO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Cândida de Pina Pires Garcia Marcelino.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários: **os seus filhos**, a saber, **1. João Domingos Pires Garcia José Marcelino**, casado com Gisela de Pina Gonçalves Garcia, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santa Filomena; **2. Antónia Pires Garcia José Marcelino**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **3. Paulo Jorge Garcia José Marcelino**, solteiro, maior, residente em Santa Filomena; **4. Cristiano Pires**

Garcia José Marcelino, divorciado, segundo declara, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da República de Angola. e os **seus netos**, em representação da sua filha **Ana Paula Garcia José Marcelino**, pré-falecida em três do mês de Fevereiro do ano dois mil e nove, a saber: **i. Rodney Francisco Garcia Pina** e **ii. Maria Palmira Garcia Pina**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Santa Filomena.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António José Marcelino**. **ESTÁ CONFORME**.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
PROC: 1029316
CONTA: 202534093



DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartoriosv@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 93, a folhas 43 a 44, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Mário Lopes Cabral**, falecido no dia sete de novembro de dois mil e catorze, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Belas -Sintra, Portugal, no estado de casado com Ricardina Mendes Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Carla Helena Tavares da Veiga Cabral**, solteira, maior, residente em Lisboa, Portugal; **b) - Samoel de Jesus Semedo Cabral**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Simone Cristina Brito da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris, França; **c) - Diana Patrícia**

Semedo Cabral, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Mário Lopes Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 1031195



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 93, a **folhas 47 e 48**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Tomásia Mendes**, falecida no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sua residência, em Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) Líticia Mendes Tavares**, viúva, residente em Mancholi; **b) - Carlos Mendes Tavares**, casado com Isabelle Tsara Mendes Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - António Mendes Tavares Pereira**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Tomásia Mendes.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º A e do 87.º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

CONTA: 1031865



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia catorze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e seis verso a vinte e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Ponta Verde, faleceu **MARIA ROSA DE PINA**, que também usava **MARIA ROSA DE PINA PIRES** e **MARIA ROSA PIRES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casada, sob o regime da comunhão de adquiridos com Juliano de Pina Pires.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber, **1. Margarida Pina Pires Sequeira**, casada com António Alberto Sequeira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Campanas de Cima; **2. Laura Pina Pires**, solteira, maior, residente Achada São Filipe; **3. Neusa Pina Pires**, solteira, maior, residente em Campanas de Baixo; **4. Adérito de Pina Pires**, solteiro, maior, residente em Ponta

Verde; **5. Domingos José Pires**, solteiro, maior, residente em Portugal; **6. José Luis Pina Pires**, divorciado, residente em Achada São Filipe, Praia; **7. Juliano de Pina Pires Júnior**, solteiro, maior, residente em São Domingos; **8. Rosa Maria de Pina Pires**, solteira, maior, residente em São Jorge; **9. António Pina Pires**, unido de fato com Isabel Pires Gonçalves de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ponta Verde; e **10. Ana de Pina**, solteira, maior, residente em Ponta Verde, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Rosa de Pina**, que também usava **Maria Rosa de Pina Pires** e **Maria Rosa Pires**.
ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos catorze de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1032032
Conta sob o n.º 202534766



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.10.2025, a folhas 6 do livro de notas para escrituras divers as numero 361 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Elvis Delton Silva Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **um de maio de dois mil e vinte e três**, faleceu **Elvis Delton Silva Mendes**, aos vinte e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de José Mendes e de Domingas Cardoso dos Reis Silva, que teve a sua última residência habitual em Figueira Horta, Maio.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendentes ou conjugue, tendo-lhe sucedido como única herdeira, a sua ascendente, **Domingas Cardoso dos Reis Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, re-

sidente em Lém Cachorro, Praia.
3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 7 de outubro de 2025.

CONTA: 1030370/2025
Artigo 20.º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes
NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 46F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Simplicio Mendes Garcia**, falecido em Hospital Agostinho Neto, no dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Lopes Varela**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Milho Branco, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Carlos Simplicio Mendes Garcia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Edna Conceição Tavares Semedo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em

França, **Floresvindo Simplicio Lopes Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1032925/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia oito do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas doze a treze verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual a senhora **MARIA INÊS CORREIA BARBOSA OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, dois, zero, oito, quatro, seis, nove, sete, sete, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio rústico, situado em Pico Pires, ilha do Fogo, com a área de **quatro mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Jorge António Correia Barbosa, do Sul, Este e do Oeste com Maria Barbosa, com valor matricial de vinte e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número **5319/0**, omisso nesta Conservatória/Cartório. Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por compra efetuada à Gilda Marta de Vasconcelos Vicente Barbosa, pelo preço de vinte e cinco mil escudos, celebrada por documento particular em vinte e cinco de Abril de dois mil e um. Que, todavia a natureza meramente particular do

dito contrato, impossibilitando-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há cerca de vinte e quatro anos, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

PROC: 1028919

CONTA: 202534051



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria. Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50- 1ª Série, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 82 frente à 82 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio em Vicente, Paul, freguesia de Santo António das Pombas, Paul, faleceu, **Pedro Alexandrino Monteiro**, no estado de casado sem convenção antenupcial com **Maria Sulamita Silva Ferreira Martins Monteiro**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostolo - Ribeira Grande de Santo Antão, e com última residência habitual em Vicente - Paul.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) António Manuel Martins Monteiro, solteiro**, maior, natural de Coimbra de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Vicente Paul, **b)**

Pedro Alexandrino Silva Ferreira Martins Monteiro, solteiro, maior, natural de Coimbra de nacionalidade Cabo-Verdiana, residente em Portugal, **c) Dário Enes Silva Ferreira Martins Monteiro**, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vicente, Paul.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Alexandrino Monteiro**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Processo nº 1035276

Reg. sob o nº 202516644



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia oito do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas doze a treze verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual a senhora **MARIA INÊS CORREIA BARBOSA OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, dois, zero, oito, quatro, seis, nove, sete, sete, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio rústico, situado em Pico Pires, ilha do Fogo, com a área de **quatro mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Jorge António Correia Barbosa, do Sul, Este e do Oeste com Maria Barbosa, com valor matricial de vinte e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número **5319/0**, omisso nesta Conservatória/Cartório. Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por compra efetuada à Gilda Marta de Vasconcelos Vicente Barbosa, pelo preço de vinte e cinco mil escudos, celebrada por documento particular em vinte e cinco de Abril de dois mil e um. Que, todavia a natureza meramente particular do

dito contrato, impossibilitando-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há cerca de vinte e quatro anos, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos oito de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

PROC: 1028919

CONTA: 202534051



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria. Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 74 verso à 75 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia um do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa da Luz, ilha de São Vicente, faleceu, **Maria Eugénia Eustáquia**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Vicente.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado um único herdeiro o seu filho, **Levindo Eustáquia da Rocha Nascimento**, casado sem convenção antenupcial com **Dúnia Helena Neves Maurício da Cruz**, resi-

dente em Mindelo, São Vicente, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Maria Eugénia Eustáquia**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Reg. sob o nº 202515902



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p/s, no livro de notas para escrituras diversas número **90, a folhas 71 a 72**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: **Bernardo Horta**, falecido no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, numa casa situada em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Albertina Tavares Borges, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Miguel Borges Horta**, casado com Cesaltina Monteiro Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Sábado Borges Horta Moreira**, casada com Silvino Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c)- Domingos Borges Horta**, solteiro, maior; **d)- António Borges Horta**, casado com Maria Fernanda Dias, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e)- Filomena Horta Borges**, solteira, maior, estes residentes em Paris -França; **f)- José Luís Borges Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **g)- Anilda Borges Horta**, solteira, maior, residente em Tomba Touro; **h)- Jaceline Monteiro Horta**, solteira, maior, residente em Algarve -Portugal; **i)- Nádia Correia Horta**, solteira, maior, residente em Algarve - Portugal; **j)- Natalina Monteiro Horta**, solteira, maior, residente em Algarve - Portugal; **k)- Domingos Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **l)- Silvino Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro; **m)- Silvío Mendonça Horta**, solteiro, maior, residente em Tomba Touro. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: **Albertina Tavares Borges**, falecida no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e cinco, em Tomba Touro, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos **a) - Miguel Borges Horta; b) - Maria Sábado Borges Horta Moreira; c)- Domingos Borges Horta; d)- António Borges Horta; e)- Filomena Horta Borges; f) - José Luís Borges Horta; g) - Anilda Borges Horta**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Bernardo Horta e Albertina Tavares Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1034945



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 63 a 65**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Francisca Monteiro Vaz**, contribuinte fiscal número 172895308 e cônjuge, **Joaquim António Tavares de Almada**, contribuinte fiscal número 173347908, casados sob regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Luxemburgo, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo cento e cinquenta metros quadrados (150m2), situado em Covão Ribeiro - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com lote número 92, Sul e Oeste com Via Pública, Este com Lote número 89, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **96862/0**, com o valor matricial de seiscentos mil escudos.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita pela primeira outorgante, ao Senhor **David Garcia Furtado**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1036073



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório de São Vicente, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Rua Natália Correia, nº7, 1º esquerdo, Mercês, Algueirão-Mem Martins, Sintra, faleceu a referida **Celestina Santos Medina Gomes**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Manuela Medina Gomes Maocha**, acima devidamente identificada; **b) Gilda Maria Medina Gomes**, casada com Jorge Paulo Gomes Monteiro, sob

o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **c) Elvis Manuel Medina Gomes**, casado com Djamilia Simone Cardoso Lima Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Bélgica; **d) Elsie Medina Gomes Mascarenhas**, casada com Francisco Sena Mascarenhas, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que, preferiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cujus**”. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Soma:.....1.200\$00

Selo do acto.....200\$00

Processo n.º 1033014

Conta n.º 202515093

Notário,

 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente,
 Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente,
 CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP
 (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@
 gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e sete verso a noventa e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia cinco do mês de setembro do ano dois mil e três, numa casa da Rua da Moeda, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Belmiro Inácio Gil**, com dupla nacionalidade, portuguesa e cabo-verdiana, natural que foi de Portugal, no estado de casado com **Genoveva Ramos Monteiro Gil**, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, o seu filho, a saber: **a) Belmiro Monteiro Gil**, acima devidamente identificado.

Entretanto, no dia quatro do mês de julho do ano dois mil e dezoito, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz,

onde teve a sua última residência habitual em Praça Estrela, faleceu a referida **Genoveva Ramos Monteiro Gil**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucedeu-lhe, como herdeiro legítimo, o seu filho, a saber: **1) Belmiro Monteiro Gil**, acima devidamente identificado.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 1034904

Conta n.º 202515184

Notário,

 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente,
 Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente,
 CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP
 (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@
 gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas oitenta e cinco verso a oitenta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu o referido **Izac Mendes Neves**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e sueca, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens, com Joana Silva Neves.

O falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Luís Silva Mendes Neves**, residente em Ribeira Bote; **b) Irma Silva Mendes Neves**, residente em Sal-Rei, Boa Vista; **c) Daniel Isaac Silva Mendes Neves**, residente em Boa Vista; **d) Isilda Joana Silva Mendes Neves**, residente em Portugal; **e) Paulo Agostinho Silva Mendes**

Neves, residente em Ribeira Bote; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **f) Maria de Lurdes Silva Mendes Neves**, solteira, maior, residente em Ribeira Bote; **g) Firmo David Silva Mendes Neves**, casado com Romina do Rosário Delgado Neves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Boa Vista; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido “**de cujus**”.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1033786

Conta n.º 202515126

Notário,

 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente,
 Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente,
 CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP
 (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@
 gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, a folhas 81 frente à 81 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia quatro de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, no posto saúde de vila das pombas, faleceu **Pedro Vicente Silva**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência em Ribeira de Janela do Paul.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Olívia Tavares Silva Lopes**, casada com Rui Francisco Lopes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Pontinha de janela; **b) António Espírito Santo Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Holanda; **c) Herculano Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Janela, Paul; **d) Euclides Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Pontinha, Janela; **e) Joana Baptista Tavares Silva Andrade**, casada com Hílas Nascimento Andrade sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em São Vicente; **f) Maria**

de Conceição Tavares Silva, solteira, maior, residente em Lisboa, Portugal, **g) Vicente Tavares Silva**, casado com **Fausta Sousa Silva e Silva**, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira de Janela, **h) Vivaldino da Luz Tavares Silva**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Vicente Silva**.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Processo nº 1035251

Reg. sob o nº 202516642

Notária,

 A Conservadora-Notária

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa e dois a noventa e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, em Ettelbruck - Luxemburgo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Cipriano José da Silva Fortes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e luxemburguesa, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria da Cruz Lopes que também usa o nome de Maria da Cruz Lopes da Silva Fortes, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Natalina Silva Fortes**, casada com Carlos Alberto Perpétua Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) Humberto Silva Fortes**, casado com Leopoldina Isidora Delgado, sob o regime da comunhão de

adquiridos; **c) Ana Paula Silva Fortes**, casada com Nelson Fortes Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **d) Valério Lopes da Silva Fortes**, casado com Aneth Wilson Kasebele, sob o regime da comunhão de adquiridos; **e) Edy Lopes da Silva Fortes**, casado com Stéphanie Lucas, sob o regime da comunhão de adquiridos; estes naturais de Luxemburgo; todos residente em Luxemburgo.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido “de cujus”.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1034377

Conta sob o n.º 202515156

Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e sete a cinquenta e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, contribuinte fiscal número um, dois, cinco, nove, nove, quatro, oito, zero, zero, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde reside em Cova Figueira, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com varanda, rampa, garagem, caixa escada, espaço aberto para comércio, cozinha, armazém, saguão, casa de banho, escritório e casa de banho privado, construído no terreno com área de duzentos e **quarenta vírgula trinta e quatro metros quadrados**, situado em Seada Nhalena, ilha do Fogo, confrontando do Norte com Ana Lina S. F. de Pina, do Sul com via pública, do Este com José Manuel M. Gonçalves, e do Oeste com caminho pedonal, com valor matricial total de quatro milhões de escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 2420/0, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante há mais de trinta anos, com recursos próprios, num terreno que lhe foi cedido pela então Delegação Municipal de Santa Catarina do Fogo, não tendo todavia documentos que lhe permite fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, está na posse do dito prédio há mais de trinta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Notário,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1029588

Conta sob o n.º 202505543

Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 82, de folhas 96 a 97, outorgada no dia 29-09-2025, na qual **Saturnino de Fátima Rodrigues**, casado sob o regime de comunhão Geral de Bens com **Raquel de Freitas Lima**, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário concelho de Ribeira Grande, residentes em Espanha e de passagem por esta ilha de Santo Antão, declaram com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio rustico de regadio situado em Varzinha – Ribeira da Torre – ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 1640/0, medindo 508 m2 (quinhentos e oito) metros quadrados, confrontando do Norte, com Antão Uganda Sabino; Sul com Herdeiros de Miguel Oliveira Lima, Este com Estrada e do Oeste com Herdeiros de Miguel Oliveira Lima.

Alegam que o referido prédio, lhes veio a posse por sucessão hereditária e partilha, prédio esse, pertencente aos fale-

cidos pais, e que após a morte dos pais, eles herdeiros fizeram, uma partilha e esse bem ficou a pertencer ao autor-gante cônjuge mulher, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias e contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 21-10-2025.

Conta n.º _____/2025

Notário,

/António Aleixo Martins /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 07-10-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, livro de notas para escrituras diversas nº 82, de folhas 97 a 97 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasessis, faleceu no seu domicílio na Cidade de Ponta de Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **João Jerónimo Alves Gonçalves**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho de Mosteiros, ilha do Fogo, filho de Idalina Alves Gonçalves, com última residência na Cidade de Ponta de Sol e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Ângela Alves Gonçalves, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho de Praia, residente na Cidade da Praia; **Anísia Brandão Alves Gonçalves** dos Santos, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Lucelino Lopes dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **Odalles Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Penha de França; **Dery Brandão Alves Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário residente em Penha de França; **Idalina de Pina Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho de Mosteiros residente nos Estados Unidos da América; **Dercineia Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Portugal e **Antónia Brandão Alves Gonçalves**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Penha de França - Ribeiro Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 21-10-2025. - Reg. Sob o n.º _____/2025

Notário,

/António Aleixo Martins /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Covão Lourenço

VISTO Vereador pelo setor Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB. PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
DESEN. USO: Habitação Mista
FSC: 1/1000
DATA: 02/03/2013

Área Total: 406.10m2

Z Q L
HM 07 10
AFORÇAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave. R/c (+1dois)

Contacto: (+238) 999 52 69



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 23 de Outubro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 24 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 25 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 26 de Outubro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 27 de Outubro

AFRICANA
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 28 de Outubro

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 29 de Outubro

STA ISABEL
A.S.A. - Frente da B. Valores - 262 37 47

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com